

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
PREGAO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP	4
DECRETO Nº 18/2025	4
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210168 E 20210169	6
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 003/2025 - SEMOSP	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025	7
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025	10
ERRATA - ERRO MATERIAL NO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022	11
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025	11
PORTARIA Nº 27/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025 - SAAE	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2025 - SEFIN	12
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 516/2022 - SEDES	12
RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025	12
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	14
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025	15
TERMO DE DISTRATO AOS CONTRATOS Nº 57, 58, 59 E 60/2025	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 001-2025/001-E	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/004-E	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/005-E	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/002-E	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-2025/002-E	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-2025/003-E	19
PORTARIA Nº 168 DE 29 DE MAIO DE 2025.	20
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	21
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	21
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	21
LEI Nº 299/2025	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	25
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	26
DECRETO Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2025.	26
DECRETO Nº 08, DE 29 DE MAIO DE 2025	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	36
DECRETO 011/2025/GABINETE	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	37
DECRETO N.º 216/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.	37
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025. RESULTANTE DA ADESÃO: 005/2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	37
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025	37

DECRETO 019/2025 FERIADO MUNICIPAL DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO DIA 31 DE MAIO.	37
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA NO DIÁRIO DA FAMEM 138/2025	37
ERRATA NA PORTARIA Nº 70, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, PUBLICADA ANTERIORMENTE.	38
ERRATA NA PORTARIA Nº 98, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, PUBLICADA ANTERIORMENTE	38
PORTARIA Nº 154/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	38
PORTARIA Nº 155/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	38
PORTARIA Nº 156/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 157/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 158/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 159/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 160/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 161/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 162/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 163/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 164/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº. 257, DE 30 DE ABRIL DE 2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.	41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	42
ERRATA – LEI Nº 196/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.	42
ERRATA – LEI Nº 200/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	44
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025	44
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1605001/2025	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2905001/2025	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	44
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025	44
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025	58
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	62
LEI Nº 278, DE 28 DE MAIO DE 2025.	62
LEI Nº 279, DE 28 DE MAIO DE 2025.	62
LEI Nº 280, DE 28 DE MAIO DE 2025.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	63
EXTRATO DO CONTRATO 233/2025 - INEXIGIBILIDADE 062/2025	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025	63
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 PARA PRORROG. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 019/2021.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	64
CANCELAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031/2025 - PMPB	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	64
RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2025	64
RESENHA DO CONTRATO Nº 96/2025	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	64
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025	64
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025	64
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	65
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025	65
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - EDUCAÇÃO	65
PORTARIA Nº 109/2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	66
AVISO DE DISPENSA 006 DESERTA	66
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/SEMED/2025. CONTRATO Nº 052/2025	66
PORTARIA/GAB/PREF Nº 301/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	66
EXTRATO DE ERRATA	66
PORTARIA Nº 357/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025 – GAP	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025-SEAPMA. GUIAS CANTEIROS BR 010	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025-SEMED. CRECHE	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	68
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025	68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025	69
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	82
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM ÂMBITO ESTADUAL	83
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025	84
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025	84
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025	84
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025	84
EDITAL Nº 001/2025 PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	86
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	86
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	86
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	86
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	87
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO	87
AVISO DE LICITAÇÃO	87
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2024	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026 E 30/2025.	87
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	89
09º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159.2018	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025, ASSINADO EM 28/05/2025	89
LEI Nº 285/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	90
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	90
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA 009/2025	90
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025	90
EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.	91
EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025- SRP	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	96
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 646/2025	96
LEI Nº 646 DE 29 DE MAIO DE 2025.	96
RESENHA DE CONTRATO Nº 60/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 52/2025 - PMTF/MA.	97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais para Limpeza Hospitalar para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus-MA, no dia 12 de junho de 2025, as 10h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 29 de maio de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 57ad4e6789b77e5bb1e5695171647827

PREGAO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto Locação de Aparelho de Raio X Completo, com Digitalizador de Imagem, com Impressora, Nobreak e Emissão de Laudos, para Suprir as Necessidades da Secretaria de Saúde, no dia 12 de junho de 2025, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 29 de maio de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 7efb85b0db5b664cbea53707d3c0f016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP. PROCESSO Nº 00000033/2025. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR VALOR POR LOTE. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (Assistência farmacêutica básica) insumos hospitalar, material laboratorial e medicamentos controlados para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arame, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 16/06/2025. **HORÁRIO:** 14:00h. (quatorze horas). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações Públicas, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 29 de maio de 2025
Ingraciane Feitoza
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 94c705595c47a3f5768098e8b2ae94f2

DECRETO Nº 18/2025

DECRETO Nº 18/2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de SAN; da Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de SAN do Maranhão; da Lei Municipal nº 05, de 20 de junho de 2024, e em conformidade com o Regimento da VI+4 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEA/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - a ser realizada no dia 30 de julho de 2025, tendo como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade" e seus 03 (três) eixos temáticos:

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP



E
i
x
o
1
-
D
e
t
e
r
m
i
n
a
n
t
e
s
e
s
t
r
u
t
u
r
a
l
s
e
m
a
c
r
o
d
e
s
s
a
m
o
s
p
a
r
a
a
s
o
b
e
r
a
n
j
a
e
s
e
g
u
r
a
n
ç
a
a
l
i
m
e
n
t
a
r
e
n
u
t
r
i
c
i
o
n
a
l
;

E
i
x
o
2
-
S
i
s
t
e
m
a
n
a
c
i
o
n
a
l
d
e
s
e
g
u
r
a
n
ç
a
a
l
i
m
e
n
t
a
r
e
n
u
t
r
i
c
i
o
n
a
l
e
p
o
l
í
t
i
c
a
s
p
ú
b
l
i
c
a
s
g
e
r
a
n
t
i
d
o
r
a
s
d
o
d
i
r
e
i
t
o
h
u
m
a
n
o
l
ó
g
i
c
a
l
i
m
e
n
t
a
ç
ã
o
a
d
e
q
u
a
d
a
;

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5db3eb2cb810cebd4357d5b75a95ff1c

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 003/2025 - SEMOSP

Portaria de Fiscalização Nº 003/2025 - SEMOSP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº.20250118/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000013/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004 2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para Construção de Poço com Reservatório no Bairro Olaria de Arame - MA.

- A. O Sr. João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **M.DE S. PENHA LTDA, inscrita no CNPJ 32.792.198/0001-80**, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

FISCAL	MATRICULA Nº
Italo Lima Silva	000031-6
SUPLENTE	
Felipe Lima Nepomuceno	000325-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento

Art. 2º - A 1ª Conferencia municipal de SAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, nas esferas de governo e com a ampla participação da população.

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e realização da Conferência, serão custeadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 29 de maio de 2025.

Pedro Fernandes Ribeiro Jorkebed da Silva Marinho Lopes
Prefeito Municipal Presidente do COMSEA

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9f974f9b5e019e95656171016a30e875

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO OITAVO TERMO
ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210168 E 20210169**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO OITAVO TERMO
ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210168 e 20210169**

Na publicação dos **EXTRATOS DO OITAVO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20210168 e 20210169**, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUINTA* 29 DE MAIO DE 2025 * VOL. 19 * Nº 3610/2025 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016808. LEIA-SE: EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016808.**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016908. LEIA-SE: EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016908. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 29 de MAIO de 2025

Ingraciane Feitoza

Agente de Contração

contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste

encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 25 de abril de 2025.

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3c9f9a3a47b211be9e2d0b59e09bdf27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Na data de 28 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 3001.06/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o agenciamento de viagens aéreas, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 19/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Prestador de serviços Registrado:

1º) O(a) WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.480.254/0001-04, sediado(a) na Rua São Francisco, nº 208-A, Centro, Açailândia-MA, CEP: 65.930-000, Tel: (99) 8113-4846 / (99) 98113-4846, E-mail: faturamento@wcviagens.com.br / wc@wcviagens.com.br em doravante designada **Prestadora de serviços**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sid Cleia Carvalho Gonçalves, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01550288200000, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 009.889.493-50.

Descrição itens registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	DESCONTO REGISTRADO
1	Remuneração do Agente de Viagens (RAV): Agenciamento de viagens compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, reemissão, cancelamento, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais, de ida e/ou ida e volta ou multitrechos, na categoria econômica ou classe executiva, com serviços de reserva.	UND. (RAV)	300	100% (cem por cento)
2	Repasse - voos nacionais - Valores das tarifas dos bilhetes de passagens emitidos, taxas de embarque, multas e taxas que não compõem o valor da tarifa dos bilhetes (franquia de bagagem, seguros relacionados aos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagens que forem contratados).	Valor estimado anual: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os prestadores de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestadores de serviços que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e prestador de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou prestador de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestador de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará o prestador de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestador de serviços que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará o prestador de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 28 de maio de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Prestadora de serviços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	WC VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ n.º 13.480.254/0001-04 Sid Cleia Carvalho Gonçalves CPF n.º 009.889.493-50

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ea4345745a904816b4410bdf7c59837

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Adm: Nº 047/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos para o laboratório de informática do Polo UAB Rio Parnaíba/MA da Escola Elias Rocha da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA
Empresas vencedoras valor total: R\$ 77.925,00 (setenta e sete mil e

novecentos e vinte e cinco reais): **UNI SERVIÇOS DE TI LTDA** (18891094000100) com os lotes: 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de R\$ 76.275,00 (setenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais). **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA** (29583709000149) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

ALTO PARNAÍBA - MA, 29 de maio de 2025

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f27baf0857801bbb504729c1eee54f66

ratificadas as demais cláusulas e condições.

BALSAS/MA, 29 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 0f0cee26e7544c344de9cdaa34bd8c3f

ERRATA - ERRO MATERIAL NO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022

ERRATA Nº 1 - ERRO MATERIAL NO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, CNPJ nº 06.441.430/0001-25, estabelecida na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Diego Silva Scherer, celebra o presente Termo de Errata ao aditivo do Contrato nº 066/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO ADITIVO.

1. Onde se lê:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2022 - SEFIN QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

1. Leia-se:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2022 - SEFIN QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

1. Onde se lê:

O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 à 31 de outubro de 2025.

1. Leia-se:

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 à 31 de outubro de 2025.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

1. A presente retificação visa alterar tão somente erro material quanto à vigência do contrato, ficando

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA -MA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 SRP, constante do processo administrativo Nº 57/2025 , na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 27/2025, objetivando o Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP acondicionada em botijão de 13 kg e de vasilhames visando atender ao interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Alto Parnaíba, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail: comissaocontratospmmap@gmail

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DEUSIANO B. SILVA					
CNPJ	03.130.409/0001-10					
ENDEREÇO	Av. Rio Parnaíba, nº 1216, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65810-000					
REPRESENTANTE	Deusiano Bezerra da Silva					
E-MAIL	Cigor1@hotmail.com					
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo mais conhecido como GLP ou gás de cozinha, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, conforme normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	1500	NACIONAL GÁS	R\$ 143,00	R\$ 214.500,00
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo mais conhecido como GLP ou gás de cozinha, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, conforme normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	500	NACIONAL GÁS	R\$ 143,00	R\$ 71.500,00
3	Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto com capacidade de 13 kg, conforme normas técnicas ABNT 8.460, para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo mais conhecido como GLP ou gás de cozinha	UNIDADE	200	NACIONAL GÁS	R\$ 252,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$336.400,00

Alto Parnaíba -MA 29 de maio de 2025.

Assinaturas: Ubirajara Lustosa Pires Junior (GERENCIADOR) Deusiano Bezerra da Silva (FORNECEDOR)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 68721919ea31510869de02264698470f

PORTARIA Nº 27/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025 - SAAE

PORTARIA Nº 27/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa do Nascimento Dias Porto, Matrícula nº 034, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante termo de contrato nº 280/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 2901.04/2025.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 19 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 00ae9e05f3e136092c92ba4fafbe17f4

RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.970/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 923.292,50 (Novecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 04.122.0005.2-103 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Nenivalda da Costa Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: f4b8c226c1acdca9a5bab60fae02d83c

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 516/2022 - SEDES

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 516/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 41/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa COPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.120/0001-93. OBJETO: O objeto

do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 516/2022 - SEDES, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 30 de abril de 2025 à 30 de outubro de 2025. Altera-se também a Cláusula terceira do Contrato Principal para atualizar o valor contratual, que passa a ser de R\$ 188.423,33 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) ao contrato principal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.1-018 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.1-018 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.1-018 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.1-018 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) e ADEMAR ALVES NUNES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: eff58670a3652864db372a8398bb4670

RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 2503.01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OFICINA ORTOPÉDICA, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos): CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO (02354503000190) com o lote: 1 no valor total de R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

BALSAS - MA, 29 de maio de 2025.

ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6dd3832f609c34b438840ef03dd49f7b

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Conforme os Pareceres Jurídicos da Consultoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município de Balsas/MA, e ainda decisão do Sr. Ilustríssimo Secretário de Saúde Municipal, em anexo ao processo, revento a inabilitação da empresa PRONTO MED LTDA, CNPJ 52.546.000/0001-95.

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: PRONTO MED LTDA, inscrita no CNPJ 52.546.000/0001-95. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 29 de maio de 2025.

Taiany Santos Carvalho
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3f4aa00ef672429cd6d096c93eea4040

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Adm: Nº 2503.01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OFICINA ORTOPÉDICA, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos): CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO (02354503000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

BALSAS (MA), quinta-feira, 29 de maio de 2025.

CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4212d771ceb282dda169bcad4356b7dd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Adm: Nº 2503.01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OFICINA ORTOPÉDICA, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos): CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO (02354503000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), quinta-feira, 29 de maio de 2025.

CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2f759699fa5da21648bb716a76e91120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, assinado em 28/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 91.876,00 (noventa e um mil e oitocentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 28 de maio de 2025. Vigência Final: 27 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 29 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7fc0514ccbb89778b1c62167d7fbbc36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, assinado em 28/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 574.722,29 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 28 de maio de 2025. Vigência Final: 27 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 29 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 94f2cd6af643eabe8966ff43b1b5d20c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 28/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.126.699/0001-06. Valor Global: R\$ 180.750,00 (cento e

oitenta mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 28 de maio de 2025. Vigência Final: 27 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 29 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: eebf972cb7de32196af336ca4fda9c8f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 28/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.126.699/0001-06. Valor Global: R\$ 601.938,30 (seiscentos e um mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 28 de maio de 2025. Vigência Final: 27 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 29 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 83b51c45e6d8e1c660ce858c321bac8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA E A EMPRESA MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. **Jimena Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** advindo do Processo Administrativo nº 02/2025, **RESOLVE CANCELAR OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025** com a empresa **MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.381.274/0001-24, com sede na Rua Leopoldina, nº 11, bairro Alto do Bode - Pindaré Mirim/MA, CEP: 65.370-000, neste ato representada pelo Sr. **Silvio Henrique de Moraes Mendonça**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Serafim, nº 608, andar 1, sala 1, Barreirinhas/MA, CEP: 65.215-000, portador do RG nº 000024474294-4 SSP-MA e CPF nº 238.758.013-34, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
2. Constitui objeto do presente instrumento o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a pessoa jurídica MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Licitatório nº 02/2025, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.
3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, eram as que seguem:

GRUPO I - ÁGUA MINERAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água mineral, natural, sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses.	Galão	13.564	R\$ 8,00	R\$ 108.512,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água mineral, natural, com vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses.	Galão	56	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml, com 12 unidades no fardo, validade mínima de 12 meses após o envasamento.	Fardo	727	R\$ 12,00	R\$ 8.724,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo com água mineral, sem gás, em caixa com 48 unidades de 200 ml, com validade mínima de 12 meses após o envasamento.	Caixa	315	R\$ 30,00	R\$ 9.450,00

VALOR TOTAL DO GRUPO	R\$ 128.366,00
-----------------------------	-----------------------

GRUPO I - ÁGUA MINERAL - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água mineral, natural, sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses.	Galão	4.520	R\$ 8,00	R\$ 36.160,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água mineral, natural, com vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses.	Galão	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml, com 12 unidades no fardo, validade mínima de 12 meses após o envasamento.	Fardo	241	R\$ 12,00	R\$ 2.892,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo com água mineral, sem gás, em caixa com 48 unidades de 200 ml, com validade mínima de 12 meses após o envasamento.	Caixa	103	R\$ 30,00	R\$ 3.090,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 42.652,00
VALOR TOTAL: R\$ 171.018,00 (cento e setenta e um mil e dezoito reais).					

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O cancelamento da Ata de Registro de Preço em questão, advinda de pedido formal de rescisão contratual da empresa contratada, possui manifestação da autoridade competente do órgão gestor, datado de 29/05/2025, encontra amparo nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe o item 8 da ARP referenciada.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1. Considerando a solicitação formal de rescisão contratual realizada pela empresa contratada e beneficiária desta Ata, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 02/2025; considerando que tal solicitação implica na impossibilidade de continuidade da execução dos serviços/fornecimento dos bens registrados na referida ata, justifica-se o cancelamento da ARP com base na inviabilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas; e, ainda, considerando que a rescisão contratual, solicitada pela própria empresa, evidencia a perda do interesse ou da capacidade de cumprir com as obrigações assumidas, o que inviabiliza a manutenção do vínculo contratual e, consequentemente, da Ata de Registro de Preços, cuja existência está diretamente vinculada à disponibilidade e concordância do fornecedor em atender às futuras contratações.
2. Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cajari/MA, 29 de maio de 2025.

Jimena Coelho de Souza
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Silvio Henrique de Moraes Mendonça
MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 6478ef7759e0864e6c3e6b5434ee42a6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

A Secretária Municipal de Saúde, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 26/2025, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Locação de imóvel localizado na Rua dos

Afogados, nº 909, Centro, São Luís - MA, com a finalidade de funcionamento para apoio hospitalar e diversos na cidade de São Luís - MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajari/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. V, do mesmo diploma.

A contratação será realizada juntamente ao Locador José Manuel Gomes da Silva, regularmente inscrito no CPF sob o nº 268.403.083-91, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Cajari/MA, 26 de maio de 2025.

Lídia Tajra Feitosa Melo
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 05bd1e3e2d865e50d6b90fb6401637c3

TERMO DE DISTRATO AOS CONTRATOS Nº 57, 58, 59 E 60/2025

CONTRATOS Nº 57, 58, 59 E 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

**TERMO DE DISTRATO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REFERENCIADOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJARI/MA E A EMPRESA MORAIS COMERCIO &
SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, ente de Direito Público, sediada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças e Ordenadora de Despesas, Sra. **Jimena Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF nº 822.708.993-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DISTRATANTE**, devidamente autorizada pelas autoridades que assinaram os contratos provenientes das demais secretarias municipais e, de outro lado, a empresa **MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.381.274/0001-24, sediada na Rua Leopoldina, nº 11 - Alto do Bode, CEP: 65370-000, Pindaré Mirim/MA, neste ato representada pelo Sr. **Silvio Henrique de Moraes Mendonça**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 238.758.013-34, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **DISTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Distrato aos Contratos nº 57, 58, 59 e 60/2025**, decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Termo de Distrato amigável dos Contratos nº 57, 58, 59 e 60/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A partir da presente data, ficam rescindidos os Contratos nº 57, 58, 59 e 60/2025, firmados entre a Prefeitura Municipal de Cajari/MA e a empresa MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA, que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município de Cajari, em relação ao fornecimento pactuado através dos referidos contratos, ora finalizado, até o momento.
2. A rescisão amigável será realizada sem ônus de qualquer natureza para quaisquer das partes, com expressa renúncia de ambos ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou em processo licitatório.
3. As partes exoneram-se de qualquer reclamação referente a obrigações futuras decorrente do contrato ora rescindido, nas esferas cível, administrava e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à DISTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Distrato Contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente distrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, 29 de maio de 2025.

Jimena Coelho de Souza Secretaria Municipal de Administração e Finanças DISTRATANTE	Silvio Henrique de Moraes Mendonça MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA DISTRATADA
---	--

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9d27f55c4bffff6829c13e7a84058aac

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 001-2025/001-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 001-2025/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 001-2025/001-E
NOME: SANIEL DA COSTA OLIVEIRA.
CPF/CNPJ: 046.314.193-85.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Guriatã, n.º 367, Conjunto Dom Marcelino, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 20-07-009-0367: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico



Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas UTM (229279.94 E, 9188218.00 N), deste segue confrontando com a **RUA GURIATÁ**, com azimute de 302°38'38" por uma distância de 5,98 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (229284.98 E, 9188214.77 N), deste segue confrontando com a **MARGINAL BR-010**, com azimute de 32°32'58" por uma distância de 19,89 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (229274.28 E, 9188198.00 N), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ ARMANO COIMBRA DOS SANTOS**, com o azimute de 121°33'57" por uma distância de 5,94 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (229269.21 E, 9188201.11 N), deste segue confrontando com a propriedade de **DOMINGAS DE JESUS GUIDA SILVA**, com azimute de 212°25'23" por uma distância de 20,01 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (229279.94 E, 9188218.00 N), fechando o seu perímetro com 51,83 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 181,09 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 29 de Maio de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7b1ce9ba979ec8742f7fd29e907ae891

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/004-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/004-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização

Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2025/004-E
NOME: JOSE NOVATO FARIA.
CPF/CNPJ: 166.777.221-04.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Caramurú, n.º 373, Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-016-0373: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas UTM (228600.23 E, 9188384.30 N), deste segue confrontando com a propriedade de **DIANA QUEIROZ DA COSTA TAVARES**, com azimute de 279°45'56" por uma distância de 14,70 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (228614.72 E, 9188381.80 N), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA JOSÉ FARIAS DE QUEIROZ**, com azimute de 279°45'56" por uma distância de 5,60 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (228620.23 E, 9188380.85 N), deste segue confrontando com a propriedade de **SORAIA ESPÍNDOLA SILVA**, com azimute de 10°15'22" por uma distância de 11,40 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (228618.20 E, 9188369.64 N), deste segue confrontando com a propriedade de **TEREZA GOMES FERREIRA**, com azimute de 10°15'22" por uma distância de 12,40 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (228616.00 E, 9188357.43 N), deste segue confrontando com a **RUA CARAMURÚ**, com azimute de 97°37'55" por uma distância de 17,37 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (228598.78 E, 9188359.74 N), deste segue confrontando com a propriedade de **EMILIANO LOPES CARVALHO**, com azimute de 183°22'31" por uma distância de 24,60 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (228600.23 E, 9188384.30 N), fechando o seu perímetro com 86,07 metros lineares.
A área compreendida no perímetro descrito é de 454,62 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 29 de Maio de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c28da8baabd38ddc2439cb0d251120dd

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/005-E





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/005-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2025/005-E
NOME: SARA PRISCILA BRITO DE SOUSA OLIVEIRA.
CPF/CNPJ: 060.929.063-09.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Caramurú, n.º 267, Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-016-0267: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228511.58 E, 9188399.14 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **IDALMIRA DE ARAÚJO BARROS**, com azimute de 275º50'10" por uma distância de 11,40 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228522.92 E, 9188397.98 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DALVA SANTOS DE SOUSA**, com azimute de 10º5'29" por uma distância de 25,20 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228518.50 E, 9188373.17 N**), deste segue confrontando com a **RUA CARAMURÚ**, com azimute de 100º7'1" por uma distância de 10,95 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228507.72 E, 9188375.10 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO**, com azimute de 189º6'54" por uma distância de 24,35 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228511.58 E, 9188399.14 N**), fechando o seu perímetro com 71,90 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 276,48 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 29 de Maio de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7db231333b34fa72e853f0eada8acb4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/002-E

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/002-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 011-2025/002-E
NOME: SILVANE SOUSA DA SILVA.
CPF/CNPJ: 657.231.803-63.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Américo Gomes, n.º 77, Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-013-0077: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229099.26 E, 9188376.29 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JEOVÁ DA SILVA BARROS**, com azimute de 0º57'39" por uma distância de 11,65 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229099.07 E, 9188364.64 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CLOVIS NUNES SILVA JÚNIOR**, com azimute de 0º57'39" por uma distância de 6,35 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229098.96 E, 9188358.29 N**), deste segue, com azimute de 90º50'22" por uma distância de 10,55 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229088.41 E, 9188358.45 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EVANI NATIVIDADE DOS SANTOS**, com azimute de 185º12'13" por uma distância de 16,35 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**229089.89 E, 9188374.73 N**) deste segue confrontando com a **RUA AMÉRICO GOMES**, com azimute de 260º34'46" por uma distância de 9,50 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229099.26 E, 9188376.29 N**), fechando o seu perímetro com 54,40 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 170,05 metros quadrados.





Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 29 de Maio de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c2a6c710b431a1f424f510b974df30ad

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-2025/002-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-2025/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 013-2025/002-E
NOME: MARCOS SANTOS DE SOUSA.
CPF/CNPJ: 782.976.053-53.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto de Sousa, n.º 229, Alto de Sousa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 08-09-009-0229: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228682.48 E, 9189799.07 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA AMÉLIA DIAS DA SILVA**, com azimute de

344º27'55" por uma distância de 66,80 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228700.37 E, 9189734.71 N**), deste segue, com azimute de 348º20'39" por uma distância de 42,10 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228708.87 E, 9189693.48 N**), deste segue confrontando com a **RUA ALTO DE SOUSA**, com azimute de 88º58'42" por uma distância de 14,90 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228693.98 E, 9189693.21 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMÁ LIMA MENDONÇA**, com azimute de 178º11'58" por uma distância de 32,45 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228692.96 E, 9189725.64 N**), deste segue, com azimute de 168º44'59" por uma distância de 72,92 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228678.73 E, 9189797.16 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO ALBERTO MARTINS SILVA**, com azimute de 242º58'28" por uma distância de 4,20 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228682.48 E, 9189799.07 N**), fechando o seu perímetro com 233,37 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 889,81 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 29 de Maio de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: dbfcdb2a19ffdf62b7657ba9020f7da4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-2025/003-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-2025/003-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das

benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 013-2025/003-E
NOME: MARIA AMÉLIA DIAS DA SILVA.
CPF/CNPJ: 242.627.223-68.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto de Sousa, n.º 245, Alto de Sousa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 08-09-009-0245: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228691.43 E, 9189803.96 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CESAR AUGUSTO FIGUEIRA MACHADO**, com azimute de 341º5'28" por uma distância de 67,80 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228713.40 E, 9189739.82 N**), deste segue, com azimute de 341º51'23" por uma distância de 48,40 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228728.47 E, 9189693.83 N**), deste segue confrontando com a **RUA ALTO DE SOUSA**, com azimute de 88º58'42" por uma distância de 19,60 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228708.87 E, 9189693.48 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARCOS SANTOS DE SOUSA**, com azimute de 168º20'39" por uma distância de 42,10 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228700.37 E, 9189734.71 N**), deste segue, com azimute de 164º27'55" por uma distância de 66,80 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228682.48 E, 9189799.07 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO ALBERTO MARTINS SILVA**, com azimute de 241º18'38" por uma distância de 10,20 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228691.43 E, 9189803.96 N**), fechando o seu perímetro com 254,90 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 1.549,50 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 29 de Maio de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e029afad5f21fda7fb99a0468bbf5edb

PORTARIA Nº 168 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA nº 168 de 29 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a revogação da remoção de servidor público edá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **Jayme Fonseca Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal, que em seu artigo 70, inciso VI, estabelece, que "competes ao Prefeito dentre outras atribuições: expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a superveniência de fatos que desaconselham a efetivação da remoção do servidor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, CPF nº 016.397.033-57, Matrícula nº 8000880-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, constante na Portaria nº 0159 de 15 de maio de 2025, publicada em do Diário da FAMEM nº 3601/2025 de 16 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar**, por motivo de interesse da administração, a Portaria de Remoção nº 0159/2025 do servidor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, CPF nº 016.397.033-57, Matrícula nº 8000880-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a qual tratava da sua remoção do Hospital Municipal Dr. Heber Maranhão Azevedo para a UBS Manoel Firmino de Moura - Bairro Ticoncá.

Art. 2º O servidor permanecerá no seu local de exercício original, qual seja, Hospital Municipal Dr. Heber Maranhão Azevedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2916ccf2c626bb158c6e186b281592ca

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Carolina/MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a retificação do contrato firmado entre este órgão e a empresa **ECOENG ENERGIA SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.690.008/0001-86, referente ao Processo Administrativo nº 011/2025, Dispensa de Licitação nº 05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Vol. 19, Nº 3594/2025, em 07 de maio de 2025.

Onde se lê:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.02.09.12.122.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	1.500.00.0.1.500.1001	550
2.02.09.12.122.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	1.500.00.0.1.500.1001	554

Leia-se:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.02.09.12.122.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	1.500.00.0.1.500.1001	1132
2.02.09.12.122.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	1.500.00.0.1.500.1001	1136

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Carolina - MA, 28 de maio de 2025.

Emivaldo de Castro e Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: bead57700a45847c6a3b9470a8424fa9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 9 69.398.402/0001-92, sediada na Praça Governador Newton Bello, 66 - Centro CEP: 65 260-000 Cedral - MA, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem, fotografia e publicidade das sessões em rede sociais para a Câmara Municipal de Cedral/Ma. Todos os elementos integrantes do processo encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: <https://www.cmcedral.ma.gov.br>. Após a divulgação do aviso de contratação direta no diário oficial, o participante interessado encaminhará envelope lacrado, para sede deste Poder Legislativo, contendo a documentação e proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais, conforme modelo de carta proposta anexada no edital da dispensa, disposto no portal da transparência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O participante interessado poderá também encaminhar para o e-mail cplcamaracedral@gmail.com. A Proposta de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir: Início do Acolhimento das Propostas: A partir das 08:00 do dia 02/06/2025 - horário local. Limite do Acolhimento das Propostas: 12:00 do dia 04/06/2025 - horário local. Abertura dos Envelopes: A partir das 12:00 do dia 04/06/2025 - horário local. Cedral/MA, 29 de maio de 2025. Renê Fraga Moreira-Secretário Geral.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 08e3620fa908bd876c0a8c626c0676e5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 9 69.398.402/0001-92, sediada na Praça Governador Newton Bello, 66 - Centro CEP: 65 260-000 Cedral - MA, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Cedral/Ma. Todos os elementos integrantes do processo encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: <https://www.cmcedral.ma.gov.br>. Após a divulgação do aviso de contratação direta no diário oficial, o participante interessado encaminhará envelope lacrado, para sede deste Poder Legislativo, contendo a documentação e proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais, conforme modelo de carta proposta anexada no edital da dispensa, disposto no portal da transparência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O participante interessado poderá também encaminhar para o e-mail cplcamaracedral@gmail.com. A Proposta de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir: Início do Acolhimento das

Propostas: A partir das 08:00 do dia 02/06/2025 - horário local. Limite do Acolhimento das Propostas: 12:00 do dia 04/06/2025 - horário local. Abertura dos Envelopes: A partir das 12:00 do dia 04/06/2025 - horário local. Cedral/MA, 29 de maio de 2025. Renê Fraga Moreira-Secretário Geral.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 201bcaa1d489f1dcf2430768b95c3fd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

LEI Nº 299/2025

LEI Nº 299/2025

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centro Novo do Maranhão nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centro Novo do Maranhão têm como princípios:

- I. - Ampla participação social;
- I. - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente
- I. - transparência na aplicação dos recursos públicos;
- I. - gestão pública democrática;
- I. - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Centro Novo do Maranhão terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - FMDCA:

- I. - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
- II. - promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;
- I. - aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- II. - aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;
- III. - realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com as demais disposições legais vigentes;
- IV. - elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;
- V. - instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;
- VI. - convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
- VII. - dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- I. - emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- II. - outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Centro Novo do Maranhão divulgar amplamente:

- I. - as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. - os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente;

- III. - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. - o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;
- V. - a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de

monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

- I. - executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;
- II. - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
- III. - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
- V. - apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;
- VI. - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
- VII. - convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

- I. - celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
- II. - designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;
- III. - elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
- IV. - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 -



Estatuto da Criança e do Adolescente;

- V. - outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 6º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

- I. - dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
- II. - doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;
- III. - valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
- IV. - outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;
- V. - recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;
- VI. - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII. - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

- I. - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

- I. - recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;
- II. - recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. - superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
- IV. - outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 7º. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

- I. - promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;
- I. - realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 8º. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

- I. - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
- II. - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas

pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes. Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

- I. - programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto

contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- I. - financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
- II. - desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV. - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 10. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de

contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 12. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações

governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- I. - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - II. - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
 - III. - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-
- I. - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;
 - II. - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 14. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 16. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 17. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 18. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município -

em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 22. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 24. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua sanção.

Centro Novo do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2024,

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350

Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350

Dados: 2024.12.04 17:44:58 -03'00'

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Gabinete do prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Sua criação é prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo número 260 e deve ser instituído por lei específica como a que se propõe nesse projeto.

Os recursos do fundo são decorrentes de doações dedutíveis de Imposto de renda, além de doações de pessoas físicas e jurídicas. Deverão ser aplicados exclusivamente na área de crianças e adolescentes com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante disso, a implantação e implementação desse Fundo irá possibilitar ao município recursos que de outra maneira não seriam aproveitados para impulsionar sua atuação na garantia e promoção de políticas voltadas para o cuidado e o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes do município.

JOEDSON ALMEIDA DOS

Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,

SANTOS:02379727350

ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350

Dados: 2024.12.04 17:45:27 -03'00'

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Gabinete do prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 84ed957e1fc330a269726a69459c6a0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por o Prefeito, **Sr. Renato De Sousa Santos**, gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os **TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização

vem sendo tratada no Processo Administrativo nº **445/2022**, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº**1253, 1768, 4009, 3281, 3812**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 9334140.674m e E 583267.579 m; deste, segue confrontando com **JOSÉ RIBAMAR NUNES - CPF: 124.409.573-72**, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°14'13" e 38.986 m até o vértice M-2, de coordenadas N 9334112.993m e E 583295.031m; deste, segue confrontando com **RUA**

JOSÉ MARIA LIMA - CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°01'10" e 9.961 m até o vértice M-3, de coordenadas N 9334106.593m e E 583287.399m; deste, segue confrontando com **CNS: 03.006-4 | MATRICULA 3812 MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrito no CNPJ nº 06.113.682/0001-25**, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°11'46" e 33.961 m até o vértice M-4, de coordenadas N 9334130.689m e E 583263.467m; deste, segue confrontando com **MARILENE DE SOUSA DIAS CPF 250.037.123-01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°22'56" e 10.798 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"° WGr, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., onde teve início essa descrição

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária domunicípio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

29 de Maio de 2025

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 302089322c49bf0cb7c678024a71b78b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 05 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o acesso às informações públicas é fundamental para que o controle social seja exercido com eficácia, fortalecendo a cidadania; e

CONSIDERANDO ainda que o acesso às informações públicas é fundamental para consolidação das democracias, pois possibilita aos cidadãos participarem efetivamente das decisões que os afetam.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.

Parágrafo único. O direito de acesso à informação de que trata este decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previstas na legislação municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 3º. Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
- V - Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º. Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste decreto, assegurar:

- I - A gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - A proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º. O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - Informação contida em registros ou documentos, registrados em papel, arquivos de computador, em filmes, áudios ou em qualquer outro meio, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os seus órgãos ou entidades municipais, mesmo depois do seu término;
- IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos; e
- VII - informação relativa:

- a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;
- b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Parágrafo único. O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações cuja divulgação poderá ensejar riscos à segurança de pessoas físicas, da sociedade como um todo e do Estado.

Art. 6º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

- I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - Dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
- III - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- IV - Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem assim aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- V - Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- VI - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- IX - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- X - Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
- XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;
- XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º. Sujeitam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Dom Pedro.

§ 1º. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, submete-se às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 2º. Não se sujeitam ao disposto neste decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

- I - Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- II - Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 10. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º. Serão divulgadas no Portal da Transparência, na Internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:

- I - Repasses ou transferências de recursos financeiros;
- II - Execução orçamentária e financeira detalhada;
- III - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados;
- IV - Contratos firmados, na íntegra;
- V - Integra dos convênios firmados, com os respectivos números de processo;
- VI - Remuneração e subsídios recebidos por ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas, incluídos eventuais auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões, de forma individualizada, conforme ato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- § 2º. A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá à legislação específica que disciplina a matéria.
- § 3º. Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação, todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na Internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:
- I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- III - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- IV - Resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
- V - Contato da autoridade de monitoramento, prevista no artigo 75 deste decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do órgão ou entidade municipal.
- § 4º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 11. Os sítios dos órgãos e entidades municipais na Internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

- I - Conter formulário para pedido de acesso à informação;
- II - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

- III - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- V - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- VI - Garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VIII - Disponibilizar instruções sobre a forma de comunicação do requerente com o órgão ou entidade;
- IX - Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Os requisitos previstos neste artigo poderão ser limitados sempre que a disponibilização comprometer a segurança das informações ou dos sistemas.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 12. Todas as secretarias, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município deverão dispor de, no mínimo, uma unidade física para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, o qual terá por objetivos:

I - Receber e registrar pedidos de acesso à informação;

II - Atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação.

§ 1º. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 2º. Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do SIC, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 3º. Compete ao SIC:

I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III - O encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no artigo 18 deste decreto.

Art. 13. A realização de audiências ou consultas públicas, o incentivo à participação popular e as demais formas de divulgação das ações do Poder Público obedecerão às normas e procedimentos previstos na legislação municipal aplicável à matéria.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 14. Qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º Serão admitidos pedidos de acesso à informação por correspondência física, presencialmente nos SICs ou via sistema eletrônico disponibilizado pelos órgãos ou entidades referidos no “caput” do artigo 12 deste decreto.

§ 2º Para fins de controle, os pedidos apresentados serão obrigatoriamente cadastrados em sistema eletrônico específico, com a geração de número de protocolo e certificação da data do recebimento, iniciando-se a contagem do prazo de resposta no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º O número de protocolo e o termo inicial do prazo de resposta, quando relativos a pedidos apresentados presencialmente pelo requerente nos SICs ou via sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal, deverão ser fornecidos ao requerente no momento da apresentação dessas solicitações.

§ 4º No caso de pedido de acesso à informação enviado por carta, a resposta deverá ser fornecida ao requerente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da correspondência.

Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter, sob pena de não conhecimento:

I - O nome completo do requerente;

II - O número de documento de identificação válido;

III - A especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida; e

IV - O endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º. A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados.

§ 2º. Nas hipóteses do inciso III do “caput” e do § 1º deste artigo, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 3º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 4º. Informado o extravio da informação solicitada, poderá o requerente solicitar à autoridade competente a imediata abertura de procedimento tendente a apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 5º. Verificada a hipótese prevista no § 4º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 17. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

§ 1º. São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste decreto.

§ 2º. Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Os Secretários ou responsáveis dos órgãos ou entidades municipais mencionados no "caput" do artigo 12 deste decreto serão os responsáveis pela transmissão das informações aos interessados, incumbindo-lhes também coordenar a equipe do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ouvindo-se a área jurídica sempre que necessário.

§ 2º. Caso não seja possível a disponibilização imediata da informação, a autoridade mencionada no § 1º deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - Comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;

III - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - Indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 3º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

§ 5º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º. O órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o interessado quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º. Na hipótese do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 2º. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao interessado o Documento de Arrecadação do Município - DAM, para pagamento do preço público correspondente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo interessado ou da entrega da declaração prevista no parágrafo único do artigo 7º deste decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 22. Negado ou não conhecido o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - As razões da negativa ou do não conhecimento e seus fundamentos legais;

II - A possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - A possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.

Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 24. Caberá pedido de revisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da ciência da decisão ou do decurso do prazo sem manifestação, à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal que a prolatar ou se omitir, nas seguintes hipóteses:

I - Ausência de resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;

II - Resposta incompleta, obscura, contraditória ou omissa;

III - Não conhecimento ou improcedência do pedido.

Parágrafo único. Os pedidos de revisão de que trata este artigo serão apreciados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua apresentação.

Art. 25. Negado provimento ou não conhecido o pedido de revisão de que trata o artigo 24 deste decreto, poderá o requerente apresentar recurso à Controladoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão.

§ 1º A Controladoria Geral do Município deverá decidir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias ou, caso haja a necessidade de complementação de informações, provocar a unidade de origem para que preste esclarecimentos em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

§ 2º Prestados os esclarecimentos referidos no § 1º deste artigo, deverá a Controladoria decidir o recurso no prazo de 3 (três) dias.

§ 3º Provido o recurso, o órgão de origem cumprirá a decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias

Art. 26. Negado provimento ou não conhecido o recurso pela Controladoria Geral do Município, poderá o requerente apresentar novo recurso à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI deste decreto.

Seção V

Dos Prazos e Das Intimações

Art. 27. Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 28. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 29. Considera-se intimado o requerente:

I - Quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na data do envio;

II - Quando a informação for enviada para o seu endereço físico, na data do recebimento do AR - Aviso de Recebimento;

III - na hipótese do inciso II do § 2º do artigo 18 deste decreto, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 30. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
- III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- IV - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- V - Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- VI - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do "caput" do artigo 9º deste decreto;
- VIII - Pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- IX - Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 31. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 32. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerando:

- I - A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
- II - O prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 33. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme o grau de classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

- I - Grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
- II - Grau secreto: 15 (quinze) anos;
- III - Grau reservado: 5 (cinco) anos.

§ 1º. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 2º. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 34. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, seus cônjuges ou companheiros e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 35. A classificação de informação é de competência:

I - No grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Prefeito;
- b) Vice-Prefeito;
- c) Secretários Municipais;
- d) Procurador Geral do Município;
- e) Controlador Geral do Município;
- f) Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

II - No grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do "caput" deste artigo, as autoridades máximas de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do "caput" deste artigo e daquelas referidas no § 1º do artigo 18 deste decreto.

Parágrafo único. É vedada a delegação de competência para a classificação de informações.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 36. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação, conforme modelo anexo a este decreto, contendo:

- I - O grau de sigilo;
- II - O assunto sobre o qual versa a informação;
- III - o tipo de documento;
- IV - A data da produção do documento;
- V - A indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a classificação;
- VI - O fundamento ou as razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no artigo 32;
- VII - A indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final;
- VIII - A data da classificação;
- IX - A identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º. O Termo de Classificação seguirá anexo à informação.

§ 2º. A decisão referida no "caput" deste artigo será mantida no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§ 3º. A ratificação da classificação de que trata o § 3º do artigo 35 deverá ser registrada no Termo de Classificação.

Art. 37. A autoridade ou o agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do Termo de Classificação à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 38. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 39. Os órgãos e entidades municipais poderão constituir comissão de apoio para classificação de documentos, com as seguintes atribuições, dentre outras:

- I - Opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
- II - Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente;

IV - Subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Parágrafo único. As comissões a que se refere o "caput" deste artigo serão integradas, preferencialmente, por servidores de nível superior das áreas jurídica, de administração geral, de contabilidade, de economia, de engenharia, de biblioteconomia, de tecnologia da informação e por representantes das áreas específicas da documentação a ser analisada.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 40. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, deverá ser observado:

I - O prazo máximo de restrição de acesso à informação;

II - O prazo máximo de 4 (quatro) anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;

III - A permanência das razões da classificação;

IV - A possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação;

V - A peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Parágrafo único. Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data de produção da informação.

Art. 41. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades municipais independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o "caput" deste artigo deverá ser endereçado à autoridade classificadora, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 42. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da respectiva decisão, à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

Parágrafo único. No caso de informações produzidas por autoridades ou agentes públicos no exterior, o requerimento de desclassificação e reavaliação será apreciado pela autoridade hierarquicamente superior que estiver em território brasileiro.

Art. 43. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no Termo de Classificação.

Seção IV

Das Disposições Gerais deste Capítulo

Art. 44. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 45. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, mesmo após eventual desclassificação, serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 46. As informações classificadas como reservadas, após o término do prazo de classificação ou em caso de eventual desclassificação, as informações que não forem objeto de classificação, as informações pessoais e as informações referidas no artigo 9º deste decreto serão preservadas pelo prazo indicado na tabela de temporalidade específica de cada órgão ou entidade municipal.

Art. 47. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.

Art. 48. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 49. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único. O acesso à informação classificada como sigilosa cria, para aquele que a obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.

Art. 50. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12 adotará as providências necessárias para que o pessoal a ela subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 68 deste decreto, que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 51. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12 publicará anualmente, até o dia 1º de julho, em sítio na Internet:

I - O rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - O rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) a indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a classificação;

b) a data da produção, a data da classificação e o prazo da classificação;

III - o relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos;

IV - As informações genéricas sobre os interessados.

§ 1º. Os órgãos e entidades municipais deverão manter em meio físico as informações previstas no "caput" deste artigo para consulta pública em suas sedes.

§ 2º. Os órgãos e entidades municipais manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

CAPÍTULO VI**DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Art. 52. A Comissão Municipal de Acesso à Informação será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Controladoria Geral do Município;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III - Gabinete do Prefeito
- IV - Setor de Recursos Humanos;

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos do "caput" deste artigo poderão indicar para representá-los o Secretário Adjunto e, quando não houver, um servidor ocupante de cargo ou função diverso, a seu critério.

§ 2º A Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Acesso à Informação ficará a cargo da Controladoria Geral do Município

Art. 53. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

- I - Rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;
- II - Requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação não forem suficientes para a revisão da classificação;
- III - decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;
- IV - Prorrogar, uma única vez e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo total da classificação;
- V - Apresentar relatório anual ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

§ 1º. A não deliberação sobre a revisão de ofício, no prazo previsto no inciso I do "caput" deste artigo, implicará a desclassificação automática das informações.

§ 2º. O relatório anual a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sítio na Internet.

Art. 54. A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) integrantes.

Art. 55. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, conforme previsto no inciso IV do "caput" do artigo 53, deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Acesso à Informação em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até 3 (três) sessões subsequentes à data de sua apresentação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 56. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 57. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 58. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas:

- I - Por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do "caput" do artigo 53 e no artigo 60;
- II - Por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 59. A indicação do Presidente da Comissão Municipal de Acesso à Informação será feita por seus pares.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão exercerá, além do voto ordinário, também o de qualidade nos casos de empate nas votações do colegiado.

Art. 60. A Comissão Municipal de Acesso à Informação aprovará seu regimento interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VII**DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Art. 61. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 62. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

- I - Serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, contado da data de sua produção;
- II - Poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 63. O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 62 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;
- II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
- III - ao cumprimento de decisão judicial;
- IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;
- V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 64. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 61 não poderá ser invocada:

- I - Com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, no qual o titular das informações seja parte ou interessado;

II - Quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 65. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no "caput" do artigo 12 deste decreto, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso II do "caput" do artigo 64 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.

§ 1º. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser solicitado a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º. A decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo será precedida:

I - De comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 62;

II - De publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

§ 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 62, poderão apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

§ 4º. Após a decisão do recurso previsto no § 3º ou, em não havendo recurso, após o transcurso do prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

Art. 66. O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:

I - Comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do "caput" do artigo 62, por meio de procuração;

II - Comprovação das hipóteses previstas no artigo 63, conforme o caso;

III - Demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 65; ou

IV - Demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 67. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3º. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 68. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.

§ 1º. As informações de que trata o "caput" deste artigo serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.

§ 3º. As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 69. A publicidade a que estão submetidas às entidades mencionadas no artigo 68 refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parágrafo único. Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do "caput" do artigo 68, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 70. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:

I - Recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação; IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - Importar sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros ou, ainda, para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no "caput" deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor, sendo requisito para a instauração de procedimento disciplinar, no caso de atraso no fornecimento da informação, a apresentação da reclamação prevista no artigo 24, inciso I, deste decreto.

§ 2º. Pelas condutas descritas no "caput" deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 71. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 68, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no "caput" do artigo 70, estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no "caput" deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A multa prevista no inciso II do "caput" deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá:

I - Ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e nem superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de pessoa natural;

II - Ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e nem superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 3º. A reabilitação referida no inciso V do "caput" deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V do "caput" deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade referidos no "caput" do artigo 12.

§ 5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art. 72. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 73. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 74. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 75. A autoridade mencionada no § 1º do artigo 18 exercerá, no âmbito do respectivo órgão ou entidade municipal, as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;

II - Avaliar e monitorar a implementação do disposto neste decreto e apresentar, ao dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade municipal, relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município 30 (trinta) dias antes do prazo para a divulgação da publicação de que trata o artigo 51

III - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

IV - Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste decreto.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. Compete à Controladoria Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades municipais e as previsões específicas deste decreto:

I - Promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;

II - Monitorar a implementação da Lei nº 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no artigo 51;

III - Monitorar a aplicação deste decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;

IV - Definir, em conjunto com as Secretarias envolvidas, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei nº 12.527.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 77. Para garantir a efetividade da proteção das informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas ou armazenadas em ultrassecretas, secretas ou reservadas, o que poderá ser feito inclusive quando da apresentação de pedido de acesso à informação.

Art. 78. A publicação anual de que trata o artigo 51 terá início em julho de 2024.

Art. 79. A primeira análise a ser efetuada pela Comissão Municipal de Acesso à Informação, referente à classificação das informações, quanto ao sigilo, ocorrerá no prazo de 2 (dois) anos após o início da vigência desta Lei.

Art. 80. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 81. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 721, de 16 de dezembro de 2008, aos procedimentos previstos neste decreto.

Art. 82. Os pedidos de acesso à informação apresentados no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e a data de publicação deste decreto serão cadastrados em sistema eletrônico específico para controle e estatísticas.

Parágrafo único. A partir do cadastramento, em sistema eletrônico específico, dos pedidos de acesso à informação apresentados no período referido no "caput", passarão a valer os prazos e demais procedimentos previstos neste decreto, observado o disposto no seu artigo 82.

Art. 83. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 68, deverão se adequar aos termos deste decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 84. Compete à Controladoria Geral do Município promover a capacitação das equipes que comporão o Sistema de Acesso à Informação dos órgãos e entidades municipais.

Art. 85. Para efeitos da aplicação deste Decreto, além dos feriados civis e religiosos declarados em Lei do Município de Dom Pedro - MA, não se considera útil o dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

Art. 86. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4fa36ce91464bbfe0d2989d339019d8e

DECRETO Nº 08, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 08, DE 29 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital. Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I** - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II** - Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III** - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV** - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades.
- V** - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º. A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I** - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II** - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I- Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III- Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022.

CAPÍTULO V DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial do Município;

V - Programa de Dados Abertos;

VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VII - Legislação municipal;

VIII - Nota Fiscal Eletrônica;

IX - Sistema Web de Ouvidoria;

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ebef80feb412bf4bc1fed0358ceeebbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2024 – SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 427.564,29 (quatrocentos e vinte sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.749.855/0001-73, neste ato representado pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA CPF nº 147.468.753-91.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3933c00b170456413c286d2efcdb273a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

DECRETO 011/2025/GABINETE

DECRETO N.º 011 GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES, E DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, Prefeita Municipal de Fernando Falcão-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 67/2008, de 7 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão -MA e dá outras providências.

CONSIDERANDO A Resolução 001/2009, de 31 de março de 2009, que aprova a proposta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de indicação dos novos membros dos segmentos/instituições e aprovação por meio de eleição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação, do Município de Fernando Falcão-MA, para o mandato com vigência 2025/2028.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: José Almeida Neto

Suplente: Necy Milhomem Almeida

REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Camila Rodrigues Alencar Leite

Suplente: Antonia Lucena Pinto

REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante

Suplente: Maria Maciel Ribeiro

REPRESENTANTES DOS DOCENTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Leticia Santos de Araújo

Suplente: Raimundo Wagner Pereira da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNO

Titular: Ticiany Alves de Sousa

Suplente: Jaira de Carvalho Sousa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Simone da Silva Almeida

Suplente: Antonio Carlos de Oliveira Almeida

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Antonio Marcos Maciel

Suplente: Zeferino de Almeida Cavalcante Júnior

Código identificador: c3d1d196c7d3c8707256e6cdadb986bd

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação para o mandato de até 04 (dois) anos.
Presidente: **Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante**
Vice-presidente: **José Almeida Neto**
Secretário Executivo: **Misael Pinto Oliveira**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Fernando Falcão - MA, 19 de maio de 2025.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA

Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 9dff7483242655f00240aa49d0a31d35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS****DECRETO N.º 216/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

DECRETO n.º 216/2025, de 28 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **KAIQUE DOS SANTOS MARINHO** - COORD FINAN E DE ARRECADAÇÃO - Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para FISCAL DO CONTRATO n.º 304/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE 4x4, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28/05/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6fdd495085382ee87222e4a5192ec1d6

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO
Nº 306/2025. RESULTANTE DA ADESÃO: 005/2025****RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. SÃO LUÍS, QUINTA * 22 DE MAIO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3605/2025, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025. RESULTANTE DA ADESÃO: 005/2025.

REFERENTE AO **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.**

Onde lê:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 304/2025.

Fortaleza dos Nogueiras 29 de Maio de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

O Município de Gonçalves Dias/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 41/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para atender as necessidades do Município de Gonçalves Dias, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data de abertura da sessão: dia 12/06/2025, às 14h. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Gonçalves Dias /MA, através do endereço eletrônico: <https://transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://licitagongoncalvesdiasma.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cplgoncalvesdias2025@gmail.com. Gonçalves Dias (MA), 29 de maio de 2025.
??

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretário de Administração
Nº 001/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6dd79f55133fa948cc0703cab73c7de1

**DECRETO 019/2025 FERIADO MUNICIPAL DA PADROEIRA DO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO DIA 31 DE
MAIO.****DECRETO 019/2025**

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO DIA 31 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Feriado Municipal da Padroeira do Município Nossa Senhora das Graças, no dia 31 de Maio de 2025.

Art. 2º O disposto no presente Decreto não se aplica aos órgãos e serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, como Hospital, Serviços de Limpeza Pública e outros serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE MAIO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: ec9d1a5e5c33a168df5bb1b4bf13b58b

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA NO DIÁRIO DA FAMEM
138/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA NO DIÁRIO DA FAMEM 138/2025

ERRATA

A portaria de Publicação de Diária 138/2025, de 15 de maio de 2025, publicado na edição 3600/2025, de 15 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - MA, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Na data de 07/05/2025 a 09/05/2025.

Leia-se:

Art. 1º - com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Na data de 06/05/2025 a 09/05/2025.

Fica mantida o conteúdo da demais disposições constantes na Portaria de Nomeação original, que não foram objeto de retificação.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 2ccef3c7c9f424f89c69a873fc91b66f

ERRATA NA PORTARIA Nº 70, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, PUBLICADA ANTERIORMENTE.

ONDE SE LÊ:

NAIANE RAMOS DA SILVA, portadora do CPF nº. 054.818.503-46 e RG nº. 037664382009-4, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, devendo assim ser considerado a partir desta data.

LEIA-SE:

SAMAIARA SILVA FREITAS OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 062.947.733-77 e RG nº. 049743102013-1, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Gonçalves Dias - MA, 14 de JANEIRO de 2025.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 49801a776c192819956b4cce7bd8ff15

ERRATA NA PORTARIA Nº 98, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, PUBLICADA ANTERIORMENTE

ONDE SE LÊ:

"PORTARIA Nº. 98, de 14 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Manutenção** da Secretaria Municipal de Assistência Social e desenvolvimento Humano da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **LUZIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF:

868.960.083-34, RG: 000031704194-0, SSP/MA, do cargo em Comissão de Assessor de Manutenção."

(...)

LEIA-SE:

"PORTARIA Nº. 98, de 31 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenador(a) do CREAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social e desenvolvimento Humano da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARIA AURINETH LIMA OLIVEIRA MARTINS**, portador(a) do CPF: 253.424.873-15, RG: 059047922016-7, SSP/MA, do cargo em Comissão de Coordenador(a) do CREAS."

Gonçalves Dias - MA, 14 de março de 2025.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 0e3b8852702ef4633b28010e21117319

PORTARIA Nº 154/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 154/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**, CPF: 611.157.513-95, Cargo: Secretário de Finanças, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para PARTICIPAR DA PALESTRA "DIÁLOGOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRATÉGIA BRASIL 2050". - Mês de MAIO de 2025. Na data de 22/05/2025 a 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 307f0acfa5a4b0136d10f70dccb56306

PORTARIA Nº 155/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 155/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MARIA CLARA DA SILVA SOUSA**, CPF: 159.591.956-23, Cargo: Escrivã da Defesa Civil, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA-MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para SE APRESENTAR A DELEGACIA REGIONAL DE

PRESIDENTE DUTRA/MA PARA CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PARA TRABALHO NA DELEGACIA DE GONÇALVES DIAS/MA. – Mês de MAIO de 2025. Na data de 22/05/2025 a 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: c063bbf315a203ca3c67bbf3dead2d19*

PORTARIA Nº 156/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 156/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **SORMÁRIO SOUSA DA SILVA**, CPF: 849.951.901-63, Cargo: Diretor de Departamento da Defesa Civil, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA-MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para SE APRESENTAR A DELEGACIA REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA PARA CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PARA TRABALHO NA DELEGACIA DE GONÇALVES DIAS/MA. – Mês de MAIO de 2025. Na data de 22/05/2025 a 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: f0d4b1380d71cfcba33f367e55ce5bdb*

PORTARIA Nº 157/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 157/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MICHELE BENIZ BARRA**, CPF: 606.101.983-19, Cargo: Escrivã da Defesa Civil, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA-MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para SE APRESENTAR A DELEGACIA REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA PARA CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PARA TRABALHO NA DELEGACIA DE GONÇALVES DIAS/MA. – Mês de MAIO de 2025. Na data de 22/05/2025 a 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: e760e1ca1ad5e667257f021aebbcf9e6

PORTARIA Nº 158/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 158/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **ANTONIA FERNANDA DE LIMA SOUSA**, CPF: 010.642.803-90, Cargo: Assessora de apoio administrativo, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para PARTICIPAR DA PALESTRA “DIÁLOGOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRATÉGIA BRASIL 2050”. – Mês de MAIO de 2025. Na data de 22/05/2025 a 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 23 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 813b475482eb380293e804e90b4c9ad5*

PORTARIA Nº 159/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 159/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MAIKON COSTA LIMA**, CPF: 664.590.363-49, Cargo: Diretor da Tesouraria, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para PARTICIPAR DA PALESTRA “DIÁLOGOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRATÉGIA BRASIL 2050”. – Mês de MAIO de 2025. Na data de 22/05/2025 a 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 23 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 55c7c244651384d470e429f519c0bbd7*

PORTARIA Nº 160/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 160/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em

consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **VERIDYANA NUNES DE CARVALHO**, CPF: 085.190.043-77, Cargo: Assessora de Apoio Administrativo, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para PARTICIPAR DA PALESTRA “DIÁLOGOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRATÉGIA BRASIL 2050”. – Mês de MAIO de 2025. Na data de 22/05/2025 a 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 23 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 26baa0329545719882a9ff014c0ace77

PORTARIA Nº 161/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 161/2025 – (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA**, CPF: 095.303.043-15, Cargo: Secretária de Administração, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para PARTICIPAR DA PALESTRA “DIÁLOGOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRATÉGIA BRASIL 2050”. – Mês de MAIO de 2025. Na data de 22/05/2025 a 23/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: e910bc01c5314f0a5aa2a1b3a7b06285

PORTARIA Nº 162/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 162/2025 – (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **SUANE MARIA BARROS DIAS**, CPF: 664.491.703-87, Cargo: Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em BRASÍLIA-DF, com valores de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS- Mês de MAIO de 2025. Na data de 17/05/2025 a 22/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 16 DE

MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 233ad3cacd8b51b56c1b113859c12afa

PORTARIA Nº 163/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 163/2025 – (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **ALUISIO NAVARRO FILHO**, CPF: 142.342.383-68, Cargo: Secretário de Chefia de Gabinete, 4,5 (quatro e meia) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em BRASÍLIA-DF, com valores de R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS- Mês de MAIO de 2025. Na data de 17/05/2025 a 22/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 16 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: b087c0ca9972c613ca213d3c39f7cad5

PORTARIA Nº 164/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 164/2025 – (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA GONÇALVES**, CPF: 052.548.663-14, Cargo: Secretário de Comunicação, 4,5 (quatro e meia) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em BRASÍLIA-DF, com valores de R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS- Mês de MAIO de 2025. Na data de 17/05/2025 a 22/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 16 DE MAIO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: d944c24b90cd24faabbcfd618e7ed833

PORTARIA Nº. 257, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenador(a) de Família Acolhedora** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear PEDRO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, portador(a) do CPF nº. 029.604.013-44, RG nº 029254192005-5, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenador(a) de Família Acolhedora, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO TRIGÉSSIMO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: e37cd6c874b25d5a2f810f386af53f33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 51e5807f936600a413c50538851e0d14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros

alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 88090f830e64c471cb36707bd4f60542

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 67.308,00 (sessenta e sete mil, trezentos e oito reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: f992c20c12a0c5cf2a8e7f58e982f8ab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADO:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 16ad82e4bce972d7b29a32152bcc6af0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 34/2025, reconhece ser Inexigível a Licitação, e **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura no Município de Governador Archer - MA, localizado na Rua Emílio Murad, nº 175, Centro, Governador Archer - MA**, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto a Sr.ª **Maria Zilda Silva de Sá**, portadora da Cédula de Identidade nº. 063347962017-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº. 127.XXX.XXX-00, no valor anual de **R\$ 16.800,00**

(Dezesseis mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 1.400,00** (Mil e quatrocentos reais).

Governador Archer (MA), 29 de maio de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 348416f59edc9d2adb4106ef83be5267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS****ERRATA - LEI Nº 196/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.****ERRATA****Lei nº 196/2025, de 04 de abril de 2025**

Publicada no Diário Oficial do Município de Governador Eugênio Barros - MA, em 23 de maio de 2025, nº 3606.

Por erro material, foram publicados incorretamente o título, a ementa e o preâmbulo da referida Lei.

Onde se lê:

"Art.1º. Fica reconhecido como manifestação cultural, esportiva e turística do Município de Governador Eugênio Barros - MA o evento denominado "Rally de Bike - Amigos do Pedal do Povoado Vila Socorro", realizado anualmente no mês de março, no povoado Vila Socorro.

Art.2º. O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Esportivos do Município, com o objetivo de valorizar as tradições locais, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento da identidade comunitária.

Art.3º. Fica o evento "Rally de Bike - Amigos do Pedal do Povoado Vila Socorro" declarado Patrimônio Cultural e Esportivo de Interesse do Município de Governador Eugênio Barros - MA, por sua relevância histórica, social e comunitária.

Art.4º. O evento será realizado de forma privada e comunitária, sendo de responsabilidade dos organizadores sua execução, podendo contar com o apoio institucional, logístico e estrutural do Poder Público Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e mediante solicitação formal.

Art.5º. Mediante solicitação formal dos organizadores, o Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá garantir o apoio necessário à realização do evento, incluindo, entre outras ações:

I - Disponibilização de ambulância e equipe de saúde de plantão, com posto médico no local de concentração e chegada do evento;

II - Apoio logístico pontual no local de largada e chegada, incluindo auxílio com estrutura básica para recepção e encerramento, conforme disponibilidade do município;

III - Apoio com ações educativas e campanhas de incentivos à prática esportiva e ao uso seguro da bicicleta nas comunidades rurais.

Parágrafo único. O apoio institucional referido neste artigo poderá se dar por meio direto, convênios, parcerias ou outros meios legalmente permitidos, desde que observadas as normas orçamentárias e os princípios da administração pública.

Art.6º. O Poder Executivo poderá editar atos complementares e firmar parcerias ou convênios com os organizadores do evento, não sendo obrigatória regulamentação específica desta Lei para que o apoio institucional previsto em seus dispositivos seja efetivado, desde que observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:**"LEI Nº 196/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a proibição da pulverização aérea de defensivos agrícolas

no âmbito do Município de Governador Eugênio Barros - MA

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibida a pulverização aérea de defensivos agrícolas utilizando aeronaves tripuladas no âmbito do Município de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no caput:

I - A pulverização aérea de produtos de controle biológico ou naturais com uso autorizado em sistemas de produção orgânica, desde que autorizada mediante notificação prévia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, com antecedência mínima de 48 horas.

II - As aplicações emergenciais autorizadas por órgão estadual ou federal competente, como a Secretaria Estadual de Agricultura ou o Ministério da Agricultura, em caráter temporário de até 90 dias, renováveis mediante justificativa, para contenção de pragas exóticas que coloquem em risco a produção agrícola regional, desde que acompanhadas por laudo técnico e plano de mitigação de impactos. (Alterado pela Emenda nº 01/2025)

Art. 2º A violação ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa variável entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) salários mínimos, a ser definida conforme a gravidade da infração, nos termos de processo administrativo próprio.

§ 1º A aplicação da penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com notificação do infrator em até 10 dias da autuação, prazo de 15 dias para defesa e de 30 dias para recurso, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

§ 2º O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, às quais competirão a autuação, fiscalização e julgamento das infrações, podendo delegar tais funções a uma comissão técnica designada por ato do Executivo.

§ 3º A autoridade administrativa considerará, para fins de gradação da multa:

I - O grau de dolo ou culpa;

II - A extensão do dano causado ao meio ambiente ou a terceiros;

III - O risco à saúde pública;

IV - A reincidência, conforme definida no § 5º deste artigo;

V - O porte econômico do infrator;

VI - A cooperação com a fiscalização ou a reparação voluntária do dano.

§ 4º A aplicação da multa não exime o infrator das demais responsabilizações nas esferas civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Para os fins deste artigo, considera-se reincidência a prática de nova infração idêntica ou semelhante à anterior, dentro de 12 (doze) meses contados do trânsito em julgado da penalidade administrativa anterior, observado o seguinte:

I - Na primeira reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor aplicado na infração inicial;

II - Na segunda reincidência e subsequentes, a multa será acrescida de 100% (cem por cento) sobre o valor inicial, respeitado o limite máximo de 50 (cinquenta) salários mínimos;

III - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura manterão registro atualizado das infrações para fins de controle da reincidência. (Alterado pela Emenda nº 01/2025)

Art. 3º O processo de pulverização pode ocorrer utilizando-se de drones, devendo seguir as seguintes boas práticas agronômicas:

I - Utilização de equipamentos com tecnologia de precisão, como GPS ou sensores anti-deriva;

II - Aplicação em condições climáticas favoráveis, com velocidade do vento inferior a 15 km/h;

III - Operação por pessoa capacitada, com comprovação de treinamento técnico reconhecido.

§ 1º Toda operação de pulverização com drones deverá ser registrada previamente junto às Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, com indicação da data, área tratada, produto utilizado e identificação do operador, sob pena de

aplicação da multa prevista neste artigo.

§ 2º Em caso de danos a terceiros ou ao meio ambiente, o infrator estará sujeito a multa variável entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) salários mínimos, conforme a gravidade da infração, apurada em processo administrativo conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 2º.

§ 3º Em caso de reincidência, aplicam-se os critérios do § 5º do art. 2º, com multa acrescida de 50% (cinquenta por cento) na primeira reincidência e de 100% (cem por cento) nas subsequentes, respeitado o limite máximo de 25 (vinte e cinco) salários mínimos. (Alterado pela Emenda nº 01/2025)

Art. 4º REVOGADO (Alterado pela Emenda nº 01/2025)

Art. 5º Para efeito de segurança ambiental e operacional, a aplicação aérea com aeronaves tripuladas ou drones fica restrita à área a ser tratada, observando as seguintes regras:

I - Para pulverização aérea com aeronaves tripuladas, independentemente do produto utilizado:

a) Fica vedada em um raio de 300 metros de escolas, unidades de saúde, áreas de captação de água potável, mananciais, nascentes, povoados, moradias isoladas, agrupamentos de animais e áreas de preservação permanente, salvo em casos de emergência autorizados nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso II.

II - Para pulverização com drones:

a) Fica vedada em um raio de 300 metros de escolas, unidades de saúde e áreas de captação de água potável.

b) Deverá respeitar as distâncias mínimas de 200 metros de mananciais e nascentes e de 150 metros de moradias isoladas e povoados, podendo tais distâncias ser ajustadas por ato do Executivo Municipal com base em estudo técnico que considere as condições locais, como topografia e densidade populacional.

§ 1º A aplicação terrestre com pulverizadores costais ou mecanizados não está sujeita às restrições de distância previstas neste artigo, salvo regulamentação específica do Executivo Municipal.

§ 2º As vedações previstas neste artigo aplicam-se a partir da entrada em vigor desta Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura a fiscalização e o registro das áreas protegidas. (Alterado pela Emenda nº 01/2025)

Art. 6º É entendido como sujeito ativo o proprietário do bem imóvel que, na data do ocorrido, descumpriu a norma proibitiva do art. 1º e, no caso de arrendamento, seu arrendatário.

Art. 7º Os proprietários de imóveis situados na área territorial do Município de Governador Eugênio Barros, que utilizam a aplicação de agrotóxico por via terrestre ou por drone, quando solicitado por um órgão público, deverão realizar análise das águas dos rios, riachos, córregos, lagos e lagoas nas proximidades de sua plantação, com fornecimento de laudo técnico para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º-A Fica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a responsabilidade de promover campanha anual acerca da conscientização do uso sustentável de agrotóxicos, por pulverização terrestre ou com uso de drone.

Art. 8º-B A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura promoverão, anualmente, campanhas de educação ambiental e capacitação técnica voltadas aos produtores rurais, em parceria com entidades como a Embrapa e sindicatos rurais, com vistas à redução do uso de defensivos agrícolas de alto impacto e à adoção de práticas sustentáveis de manejo, incluindo treinamento específico para o uso de drones na aplicação de produtos de controle biológico ou naturais. (Alterado pela Emenda nº 01/2025)

Art. 8º-C O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos do processo administrativo para apuração de eventuais infrações, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de aplicação direta das disposições desta Lei na ausência de regulamentação. (Alterado pela Emenda nº 01/2025)

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 49931e20705578bd68be47abf45f18d7

ERRATA - LEI Nº 200/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ERRATA

Lei nº 200/2025, de 27 de maio de 2025.

No Art. 4º da referida lei, onde se lê:

"**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 11 (onze) membras titulares, e respectivas suplentes, respeitada a paridade entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, através das seguintes representações: I – Representantes do Poder Público: a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres; b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Agricultura; e) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Representantes da Sociedade Civil Organizada: a) 01 (uma) representante de associação de moradores; b) 01 (uma) representante de associação de Produtores Rurais; c) 01 (uma) representante de associação de pescadores; d) 01 (uma) representante de sindicatos de trabalhadores (as) com reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres; e) 01 (uma) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; f) 01 (uma) representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Governador Eugênio Barros, Maranhão.

§1º Cada membra titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá uma Suplente, da mesma entidade/organização da sociedade civil e/ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno;

§2º As Conselheiras de que tratam este artigo serão indicadas pelo órgão ou entidade e nomeadas por ato do Prefeito Municipal;

§3º A Conselheira poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação e nomeação e, caso ocupe cargo na Diretoria Executiva, deverá previamente apresentar pedido de renúncia."

Leia-se:

"**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por **12 (doze)** membras titulares, e respectivas suplentes, respeitada a paridade entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, através das seguintes representações:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;

b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

e) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

f) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (uma) representante de associação de moradores;

b) 01 (uma) representante de associação de Produtores Rurais;

c) 01 (uma) representante de associação de pescadores;

d) 01 (uma) representante de sindicatos de trabalhadores (as) com

reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres;
e) 01 (uma) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
f) 01 (uma) representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Governador Eugênio Barros, Maranhão.
§1º Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM terá uma Suplente, da mesma entidade/organização da sociedade civil e/ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno;
§2º As Conselheiras de que tratam este artigo serão indicadas pelo órgão ou entidade e nomeadas por ato do Prefeito Municipal;
§3º A Conselheira poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação e nomeação e, caso ocupe cargo na Diretoria Executiva, deverá previamente apresentar pedido de renúncia."

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 639a656e0742e8d322a90d9c6df62d0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público a **suspensão da licitação** na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Óleo Lubrificantes para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA, com abertura inicialmente prevista para o dia 04 de junho de 2025, às 09h00. Grajaú/MA, 29 de maio de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 347081e9afc21e510854447ac8066fae

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1605001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0702001/2025 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 06/2025** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **R R BARROS LTDA** CNPJ: Nº 10.584.002/0001-29 situada na Rua: Frederico Figueira, 327, B, CEP - 65950-000 - BARRA DO CORDA - MA. Valor total **R\$ 1.499.407,66 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos)**. Cujo Objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 16 de maio de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: bd2eb6acdb8e4fcf8722f2f82ffada62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2905001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2373/2025. PARTES: **CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE GRAJAÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP 65940-000, CNPJ Nº 59.477.907/0001-99. **CONTRATADA:** ARTE VIDA ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.305.016/0001-40, com sede na Rua Maranhão, 1265, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-590. **VALOR:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025/CPL/PMG **OBJETO:** Contratação de Prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa para garantir a execução adequada da Lei Aldir Blanc assegurando que os recursos cheguem aos trabalhadores da cultura, para atender os interesses institucionais da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 13 392 0012 4043 0000 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 29 de maio de 2025. MESSIAS GALVÃO PEREIRA JÚNIOR - Secretário Municipal de Cultura de Grajaú/MA.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 6e4bffd2a8d82f13cebe1450239d352

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1605001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.008/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 675.952,25 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 27 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Nicoly Silva Queiroz CPF: 043.716.933-26

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA CPF/CNPJ: 42.707.214/0001-42
ENDEREÇO: R Simplicio Moreira, 1478 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 8112-1515 E-MAIL: magazineimperatrizltda@gmail.com
REPRESENTANTE: RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO CPF: 345.557.903-59

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA CAPA COR PRETA 352 FOLHAS	TILIBRA	Unidades	112	R\$ 21,51	R\$ 2.409,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 430,20					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 860,40					
1	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 430,20					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 322,65					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 107,55					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 43,02					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 215,10					
	ALFINETE DE AÇO TAMANHO ÚNICO NÚMERO 29 CX C/50 GR	ACC	Caixas	211	R\$ 5,63	R\$ 1.187,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
3	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 197,05					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 126,00 Valor Total: R\$ 709,38					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 253,35					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 28,15					
	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 C/ TINTA AZUL	RADEX	Unidades	122	R\$ 5,00	R\$ 610,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 31,00 Valor Total: R\$ 155,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 31,00 Valor Total: R\$ 155,00					
4	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 31,00 Valor Total: R\$ 155,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 105,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 25,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 10,00					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5,00					
	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	RADEX	Unidades	936	R\$ 4,48	R\$ 4.193,28
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 936,00 Valor Total: R\$ 4.193,28					
	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	STALO	Unidades	936	R\$ 3,56	R\$ 3.332,16
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 936,00 Valor Total: R\$ 3.332,16					
	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	GATTE	Caixas	468	R\$ 15,66	R\$ 7.328,88
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 468,00 Valor Total: R\$ 7.328,88					
	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	DELLO	Unidades	86	R\$ 32,19	R\$ 2.768,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 22,00 Valor Total: R\$ 708,18					
9	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 1.158,84					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 482,85					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 257,52					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 160,95					
	CADERNO BROCHURA 48 FLS	JANDAIA	Unidades	1.295	R\$ 5,00	R\$ 6.475,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 193,00 Valor Total: R\$ 965,00					
15	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 693,00 Valor Total: R\$ 3.465,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 193,00 Valor Total: R\$ 965,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 565,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 103,00 Valor Total: R\$ 515,00					

	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 MM C/ 12 UNID.	COMPACTO	Caixas	546	R\$ 7,58	R\$ 4.138,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 1.061,20					
22	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 219,00 Valor Total: R\$ 1.660,02					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 89,00 Valor Total: R\$ 674,62					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 371,42					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 371,42					
	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	ACRILEX	Caixas	87	R\$ 5,91	R\$ 514,17
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 41,00 Valor Total: R\$ 242,31					
24	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 118,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 35,46					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 59,10					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 59,10					
	COLHERES DESCARTÁVEIS	SÓ FESTA	Pacotes	153	R\$ 1,82	R\$ 278,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 136,50					
48	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 91,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 18,20					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 32,76					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML.	CRISTALCOPO	Caixas	373	R\$ 101,79	R\$ 37.967,67
	CAIXA 5000 UNID.					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 25.040,34					
51	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 7.634,25					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.053,70					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.221,48					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 814,32					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 203,58					
	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	FRAMA	Caixas	140	R\$ 17,40	R\$ 2.436,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 1.218,00					
53	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 522,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 522,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 87,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 87,00					
	ELÁSTICO AMARELO Nº 18; PCT COM NO MÍNIMO 100G	MERCUR	Pacotes	187	R\$ 2,61	R\$ 488,07
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 97,00 Valor Total: R\$ 253,17					
57	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 130,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 78,30					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 13,05					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 13,05					
	ENVELOPE PARDO, 250X353MM - A3, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BRATA	Pacotes	271	R\$ 29,58	R\$ 8.016,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 4.348,26					
61	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.479,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.183,20					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 443,70					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 443,70					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 118,32					
	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PLASTYLINE	Pacotes	109	R\$ 6,26	R\$ 682,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 69,00 Valor Total: R\$ 431,94					
62	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 125,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 125,20					
	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	GATTE	Caixas	349	R\$ 10,44	R\$ 3.643,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 185,00 Valor Total: R\$ 1.931,40					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.044,00					
67	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 417,60					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 104,40					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 104,40					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 20,88					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 20,88					
	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	MASTERPRINT	Caixas	187	R\$ 10,87	R\$ 2.032,69
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 127,00 Valor Total: R\$ 1.380,49					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 326,10					
68	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 163,05					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,35					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,35					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 32,61					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 21,74					

	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	GATTE	Unidades 484	R\$ 4,26	R\$ 2.061,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 274,00 Valor Total: R\$ 1.167,24				
71	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 426,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 213,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 85,20				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 85,20				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 85,20				
	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	KOALA	Caixas 103	R\$ 4,35	R\$ 448,05
76	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 103,00 Valor Total: R\$ 448,05				
	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	DELLO	Pacotes 415	R\$ 8,70	R\$ 3.610,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 249,00 Valor Total: R\$ 2.166,30				
81	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 696,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 435,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 261,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 17,40				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 17,40				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 17,40				
	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	DELLO	Pacotes 415	R\$ 12,87	R\$ 5.341,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 249,00 Valor Total: R\$ 3.204,63				
82	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.029,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 643,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 386,10				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 25,74				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 25,74				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 25,74				
	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML.	STALO	Unidades 936	R\$ 4,04	R\$ 3.781,44
86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 936,00 Valor Total: R\$ 3.781,44				
	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	TILIBRA	Unidades 271	R\$ 8,26	R\$ 2.238,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 1.214,22				
90	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 413,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 413,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 82,60				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 82,60				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 16,52				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 16,52				
	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL	JANDAIA	Unidades 1.560	R\$ 1,74	R\$ 2.714,40
94	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.560,00 Valor Total: R\$ 2.714,40				
	PAPEL ADESIVO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	COLACRIL	Caixas 61	R\$ 25,23	R\$ 1.539,03
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
95	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 807,36				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 504,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 227,07				
	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	KAZ	Pacotes 37	R\$ 12,52	R\$ 463,24
98	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 463,24				
	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CIS	Caixas 334	R\$ 29,75	R\$ 9.936,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
99	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 148,00 Valor Total: R\$ 4.403,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 5.057,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 178,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 297,50				
	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	KAZ	Pacotes 103	R\$ 15,66	R\$ 1.612,98
101	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 103,00 Valor Total: R\$ 1.612,98				
	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	KAZ	Pacotes 120	R\$ 29,58	R\$ 3.549,60
103	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 3.549,60				

	PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	Unidades	109	R\$ 10,44	R\$ 1.137,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
104	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59,00 Valor Total: R\$ 615,96					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 313,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 104,40					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 104,40					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CAIXA COM 5000 FL	CHAMEX	Caixas	1.458	R\$ 220,00	R\$ 320.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 823,00 Valor Total: R\$ 181.060,00					
111	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 132.000,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 5.060,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 880,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 880,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 440,00					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 440,00					
	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO CAIXA COM 5000 FL	CHAMEX	Caixas	109	R\$ 200,00	R\$ 21.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
113	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 9.800,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 10.000,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.000,00					
	PASTA AZ LOMBO ESTREITO A4 COR VERDE	FRAMA	Unidades	1.108	R\$ 8,70	R\$ 9.639,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 598,00 Valor Total: R\$ 5.202,60					
116	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.740,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.740,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 435,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 435,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,50					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,50					
	PASTA AZ LOMBO LARGO A4 COR AZUL	FRAMA	Unidades	1.256	R\$ 8,70	R\$ 10.927,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 751,00 Valor Total: R\$ 6.533,70					
117	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.740,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.740,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 435,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 435,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,50					
	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES OFÍCIO CAPA PRETA	DAC	Unidades	61	R\$ 13,92	R\$ 849,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 32,00 Valor Total: R\$ 445,44					
118	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 139,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 139,20					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 69,60					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 55,68					
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, LARGURA 350MM ALTURA: 235CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, PARA APLICAÇÃO EM DOCUMENTOS.	DELLO	Unidades	2.028	R\$ 2,61	R\$ 5.293,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
121	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.128,00 Valor Total: R\$ 2.944,08					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.044,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.044,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 261,00					
	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE	DELLO	Unidades	1.248	R\$ 2,87	R\$ 3.581,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 648,00 Valor Total: R\$ 1.859,76					
123	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 574,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 574,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 287,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 287,00					
	PASTA POLIONDA 35 CM	DELLO	Unidades	3.432	R\$ 3,52	R\$ 12.080,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.832,00 Valor Total: R\$ 6.448,64					
124	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 2.112,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 2.112,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 704,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 704,00					
	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	GATTE	Unidades	164	R\$ 12,96	R\$ 2.125,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 89,00 Valor Total: R\$ 1.153,44					
128	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 388,80					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 388,80					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 129,60					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 64,80					

	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	GATTE	Unidades 195	R\$ 8,61	R\$ 1.678,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 861,00				
130	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 258,30				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 258,30				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 258,30				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 43,05				
	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	PANASONIC	Pacotes 281	R\$ 4,21	R\$ 1.183,01
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 121,00 Valor Total: R\$ 509,41				
132	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 252,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 210,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 210,50				
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	GRAMPLINE	Caixas 215	R\$ 15,22	R\$ 3.272,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
136	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 215,00 Valor Total: R\$ 3.272,30				
	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE FINA	GATTE	Unidades 56	R\$ 12,74	R\$ 713,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
137	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 382,20				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 127,40				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 127,40				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 76,44				
	PLACA DE ISOPOR 10 MM	LCT	Unidades 905	R\$ 3,10	R\$ 2.805,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
140	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 1.162,50				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.550,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 62,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 31,00				
	PLACA DE ISOPOR 40 MM	LCT	Unidades 234	R\$ 13,00	R\$ 3.042,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
145	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 104,00 Valor Total: R\$ 1.352,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.300,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 260,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 130,00				
	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	ACRIMET	Unidades 56	R\$ 12,00	R\$ 672,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
147	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 360,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 120,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 120,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 60,00				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 12,00				
	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS	SÓ FESTA	Pacotes 6.349	R\$ 1,20	R\$ 7.618,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
155	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.279,00 Valor Total: R\$ 3.934,80				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.200,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.200,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.200,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 60,00				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 24,00				
	QUADRO VERDE 150X120M MOLD. MADEIRA	STALO	Unidades 187	R\$ 98,00	R\$ 18.326,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
161	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 18.326,00				
	TESOURA ESCOLAR INOX 13CM S/ PONTA	GATTE	Unidades 1.092	R\$ 2,78	R\$ 3.035,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
168	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 422,00 Valor Total: R\$ 1.173,16				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 1.668,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 83,40				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 83,40				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 27,80				
	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	ACRILEX	Caixas 103	R\$ 2,17	R\$ 223,51
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
170	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 103,00 Valor Total: R\$ 223,51				
	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COM 40ML	RADEX	Unidades 312	R\$ 2,61	R\$ 814,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
172	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 162,00 Valor Total: R\$ 422,82				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 130,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 78,30				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 78,30				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 78,30				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 13,05				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 13,05				

[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.		CRISTALCOPO Caixas	122	R\$ 100,92	R\$ 12.312,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
52	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 82,00 Valor Total: R\$ 8.275,44				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.523,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.009,20				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 302,76				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 201,84				
[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CAIXA COM 5000 FL		CHAMEX Caixas	483	R\$ 220,00	R\$ 106.260,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
112	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 274,00 Valor Total: R\$ 60.280,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 44.000,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.540,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 220,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 220,00				
Valor Total				R\$ 675.952,25	

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Nicolly Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD CPF nº 345.557.903-59

Decreto nº 037/2025 - GAB

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 584f684dc3649fd7c393d89e980a857c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.008/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 227.439,61 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nicolly Silva Queiroz	CPF:	043.716.933-26

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	JOVELINO DA SILVA SANTOS	CPF/CNPJ:	01.796.797/0001-48
ENDEREÇO:	R Acaílandia, 23	BAIRRO:	Jardim Planalto
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3531-4056	E-MAIL:	gospelmagazine6@gmail.com
REPRESENTANTE:	JOVELINO DA SILVA SANTOS	CPF:	702.623.573-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$ Total

	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UM	BAZZE	Caixas	187	R\$ 5,40	R\$ 1.009,80
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 199,80					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 810,00					
	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 Fica	BRW	Unidades	842	R\$ 1,90	R\$ 1.599,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 275,00 Valor Total: R\$ 522,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 275,00 Valor Total: R\$ 522,50					
11	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 332,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 161,50					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 22,80					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 19,00					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 19,00					
	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	MERCUR	Caixas	540	R\$ 7,24	R\$ 3.909,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 142,00 Valor Total: R\$ 1.028,08					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 238,00 Valor Total: R\$ 1.723,12					
14	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 347,52					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 53,00 Valor Total: R\$ 383,72					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 347,52					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 72,40					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 7,24					
	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	JANDAIA	Unidades	936	R\$ 2,56	R\$ 2.396,16
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 936,00 Valor Total: R\$ 2.396,16					
	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	JANDAIA	Unidades	343	R\$ 9,55	R\$ 3.275,65
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 43,00 Valor Total: R\$ 410,65					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.865,00					
	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	LASSANE	Pacotes	406	R\$ 23,58	R\$ 9.573,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
25	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 5.800,68					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.358,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.179,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 235,80					
	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	ACC	Caixas	429	R\$ 2,20	R\$ 943,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 254,00 Valor Total: R\$ 558,80					
29	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 110,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 110,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 110,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 44,00					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 11,00					
	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	ACC	Caixas	593	R\$ 2,10	R\$ 1.245,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 313,00 Valor Total: R\$ 657,30					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 210,00					
30	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 210,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 105,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 42,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 10,50					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 10,50					
	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	ACC	Caixas	827	R\$ 3,68	R\$ 3.043,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 397,00 Valor Total: R\$ 1.460,96					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 368,00					
34	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 368,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 736,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 73,60					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 18,40					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 18,40					
	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	FRAMA	Unidades	304	R\$ 10,91	R\$ 3.316,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 129,00 Valor Total: R\$ 1.407,39					
37	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.636,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 109,10					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 109,10					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,55					

	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	FRAMA	Caixas	415	R\$ 16,00	R\$ 6.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 169,00 Valor Total: R\$ 2.704,00					
38	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.200,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 320,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 320,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 80,00					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 16,00					
	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	Caixas	362	R\$ 6,40	R\$ 2.316,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.024,00					
40	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 1.152,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 76,80					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 64,00					
	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	YINS	Quilo	76	R\$ 40,43	R\$ 3.072,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 1.495,91					
43	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.212,90					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 202,15					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 80,86					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 80,86					
	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	YINS	Quilo	69	R\$ 38,33	R\$ 2.644,77
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 33,00 Valor Total: R\$ 1.264,89					
44	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.149,90					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 76,66					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 76,66					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 76,66					
	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	ACC	Caixas	265	R\$ 3,10	R\$ 821,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 155,00 Valor Total: R\$ 480,50					
46	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 186,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 93,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 31,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 31,00					
	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	ACC	Caixas	265	R\$ 2,31	R\$ 612,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 155,00 Valor Total: R\$ 358,05					
47	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 138,60					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 69,30					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 23,10					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 23,10					
	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	BRW	Caixas	190	R\$ 6,90	R\$ 1.311,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 128,00 Valor Total: R\$ 883,20					
54	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 207,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 69,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 69,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 69,00					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 13,80					
	DVD-R 4.7 GB	ELGIN	Unidades	140	R\$ 1,54	R\$ 215,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 123,20					
55	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 46,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 30,80					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 15,40					
	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	ELGIN	Unidades	94	R\$ 1,34	R\$ 125,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 44,00 Valor Total: R\$ 58,96					
56	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 40,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 13,40					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 13,40					
	ENVELOPE AMARELO, 229X324 - A4, COM 100 UNIDADES.	SCRIPT	Pacotes	318	R\$ 41,00	R\$ 13.038,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 164,00 Valor Total: R\$ 6.724,00					
59	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 3.280,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.640,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 615,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 615,00					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 164,00					

	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	lassane	Pacotes	109	R\$ 8,80	R\$ 959,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
64	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 69,00 Valor Total: R\$ 607,20					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 176,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 176,00					
	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	vmp	Unidades	708	R\$ 1,40	R\$ 991,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 334,00 Valor Total: R\$ 467,60					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 420,00					
66	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 70,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 14,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 14,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2,80					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2,80					
	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE de no mínimo 45 MM X e no mínimo 45 MT	eurocel	Unidades	320	R\$ 4,81	R\$ 1.539,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 145,00 Valor Total: R\$ 697,45					
69	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 481,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 144,30					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 72,15					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 72,15					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 72,15					
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND	eurocel	Unidades	515	R\$ 3,59	R\$ 1.848,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 285,00 Valor Total: R\$ 1.023,15					
70	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 359,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 179,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 107,70					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 107,70					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 71,80					
	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	GATTE	Unidades	234	R\$ 5,15	R\$ 1.205,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 144,00 Valor Total: R\$ 741,60					
72	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 257,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 103,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 51,50					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 51,50					
	FITAS ADESIVAS DUPLA FACE CX C/ 6 UNIDADES	EUROCEL	Unidades	437	R\$ 4,66	R\$ 2.036,42
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 207,00 Valor Total: R\$ 964,62					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 466,00					
73	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 233,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 233,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 46,60					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 46,60					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 46,60					
	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	ACRILEX	Caixas	37	R\$ 3,92	R\$ 145,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
74	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 145,04					
	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	SETE BELO	Caixas	103	R\$ 4,35	R\$ 448,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
75	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 103,00 Valor Total: R\$ 448,05					
	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	BAZZE	Unidades	268	R\$ 7,70	R\$ 2.063,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 126,00 Valor Total: R\$ 970,20					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 616,00					
78	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 231,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 115,50					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 77,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 38,50					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,40					
	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	BAZZE	Unidades	268	R\$ 17,65	R\$ 4.730,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 126,00 Valor Total: R\$ 2.223,90					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.412,00					
79	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 529,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 264,75					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 176,50					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 88,25					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 35,30					

	LÁPIS DE COR COLOR PEPS	BRW	Caixas	131	R\$ 2,64	R\$ 345,84
83	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 131,00 Valor Total: R\$ 345,84 LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	TILIBRA	Unidades	153	R\$ 9,49	R\$ 1.451,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 806,65 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 284,70					
87	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 284,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 18,98 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 18,98 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 18,98 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 18,98 LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	TILIBRA	Unidades	225	R\$ 10,90	R\$ 2.452,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 1.362,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 436,00					
88	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 436,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,50 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,50 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 54,50 MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	ACRILEX	Caixas	103	R\$ 4,06	R\$ 418,18
91	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 103,00 Valor Total: R\$ 418,18 PEPEL CANTOLINA GUACHE 48X66CM.	vmp	Pacotes	94	R\$ 22,40	R\$ 2.105,60
93	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 94,00 Valor Total: R\$ 2.105,60 ETIQUETA ADESIVA A4 TRANSPARENTE 210x297mm, PACOTE COM 25 FOLHAS, 18 ETIQUETAS POR FOLHA	PRINTERS	Caixas	686	R\$ 8,75	R\$ 6.002,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 346,00 Valor Total: R\$ 3.027,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 175,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 175,00 PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	VMP	Caixas	94	R\$ 22,70	R\$ 2.133,80
100	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 94,00 Valor Total: R\$ 2.133,80 PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	JANDAIA	Pacotes	281	R\$ 28,70	R\$ 8.064,70
102	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 281,00 Valor Total: R\$ 8.064,70 PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	VMP	Pacotes	94	R\$ 14,30	R\$ 1.344,20
106	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 94,00 Valor Total: R\$ 1.344,20 PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	VMP	Pacotes	312	R\$ 28,10	R\$ 8.767,20
107	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 312,00 Valor Total: R\$ 8.767,20 PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	offpaper	Caixas	237	R\$ 13,90	R\$ 3.294,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 1.876,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 695,00					
114	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 417,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 139,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 69,50 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 69,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 27,80 PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA CX C/50 UNID.	ALAPLAST	Unidades	1.108	R\$ 6,10	R\$ 6.758,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 598,00 Valor Total: R\$ 3.647,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.220,00					
115	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 305,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 305,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 30,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 30,50					



	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DAC	Unidades	312	R\$ 13,61	R\$ 4.246,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
119	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 162,00 Valor Total: R\$ 2.204,82					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 680,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 680,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 680,50					
	PASTA PAPELÃO COM FERRO PACOTE COM 10 UNID.	VMP	Pacotes	234	R\$ 14,30	R\$ 3.346,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 114,00 Valor Total: R\$ 1.630,20					
122	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 429,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 429,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 429,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 429,00					
	PASTA POLIONDA 55 CM	ALAPLAST	Unidades	1.739	R\$ 4,41	R\$ 7.668,99
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 924,00 Valor Total: R\$ 4.074,84					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.323,00					
125	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.323,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 441,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 441,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 44,10					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 22,05					
	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO.	FRAMA	Unidades	1.739	R\$ 1,65	R\$ 2.869,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 924,00 Valor Total: R\$ 1.524,60					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 495,00					
126	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 495,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 165,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 165,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 16,50					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 8,25					
	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	JOCAR	Caixas	382	R\$ 2,97	R\$ 1.134,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 555,39					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 297,00					
127	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 148,50					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 59,40					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 29,70					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 29,70					
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 14,85					
	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10	castelo	Unidades	2.640	R\$ 2,10	R\$ 5.544,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
135	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.640,00 Valor Total: R\$ 5.544,00					
	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	vmp	Unidades	94	R\$ 23,80	R\$ 2.237,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
138	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 44,00 Valor Total: R\$ 1.047,20					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 952,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 238,00					
	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	vmp	Unidades	94	R\$ 17,10	R\$ 1.607,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
139	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 44,00 Valor Total: R\$ 752,40					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 684,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 171,00					
	PLACA DE ISOPOR 20 MM	isoeste	Unidades	858	R\$ 4,00	R\$ 3.432,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
142	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 328,00 Valor Total: R\$ 1.312,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 2.000,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 80,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 40,00					
	PLACA DE ISOPOR 30 MM	isoeste	Unidades	390	R\$ 9,80	R\$ 3.822,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
144	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.568,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.960,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 196,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 98,00					
	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	dac	Unidades	3.810	R\$ 0,91	R\$ 3.467,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
148	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.968,00 Valor Total: R\$ 1.790,88					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 728,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 637,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 342,00 Valor Total: R\$ 311,22					

	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	dac	Unidades	3.810	R\$ 0,91	R\$ 3.467,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
149	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.968,00 Valor Total: R\$ 1.790,88					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 728,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 637,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 342,00 Valor Total: R\$ 311,22					
	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	acrimet	Unidades	131	R\$ 9,94	R\$ 1.302,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
150	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 77,00 Valor Total: R\$ 765,38					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 298,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 139,16					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 99,40					
	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	acrimet	Unidades	307	R\$ 6,67	R\$ 2.047,69
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
154	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 800,40					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.067,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 66,70					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 46,69					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 66,70					
	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	stalo	Unidades	187	R\$ 114,20	R\$ 21.355,40
158	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 21.355,40					
	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML	radex	Unidades	4.992	R\$ 4,70	R\$ 23.462,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
162	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.892,00 Valor Total: R\$ 8.892,40					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 14.100,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 235,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 94,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 141,00					
	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	jocar	Unidades	2.022	R\$ 4,34	R\$ 8.775,48
163	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.022,00 Valor Total: R\$ 8.775,48					
	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM	waleu	Unidades	5.148	R\$ 0,47	R\$ 2.419,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
164	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.948,00 Valor Total: R\$ 915,56					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 1.410,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 47,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 47,00					
	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM	waleu	Unidades	998	R\$ 3,08	R\$ 3.073,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
165	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 408,00 Valor Total: R\$ 1.256,64					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.540,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 92,40					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 92,40					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 92,40					
	VISOR ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UNIDADES	dello	Caixas	164	R\$ 4,90	R\$ 803,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
175	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 89,00 Valor Total: R\$ 436,10					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 147,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 147,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 49,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 24,50					
	Grampo Preenedor Borboleta Grande 3cm cx com 24 unidades	jocar	Caixas	78	R\$ 14,60	R\$ 1.138,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
183	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 306,60					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 292,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 292,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 146,00					
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 73,00					
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 29,20					
Valor Total					R\$ 227.439,61	

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Nicolý Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD CPF nº 702.623.573-72
Decreto nº 037/2025 - GAB

JOVELINO DA SILVA SANTOS

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: acfd0bd835d3cee0dd965b5de52e6de8

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.002/2025
Nº PROCESSO DE 08/2025
CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de festa e decoração.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 152.324,19 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 27 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Cultura CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Gledson Ramalho Costa CPF: 828.887.603-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MAGAZINE IMPERATRIZ CPF/CNPJ: 42.707.214/0001-42 LTDA
ENDEREÇO: R Simplicio Moreira, 1478 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 8112-1515 E-MAIL: magazineimperatrizltda@gmail.com
REPRESENTANTE: PESSOA RAIMUNDO COELHO NETO CPF: 345.557.903-59

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - QUIBANES (Cestos, Balaies e Peneiras Artesanais Confeccionados em Bambu ou Palha) tamanhos variados	KAZ	Unidades	100	R\$ 41,59	R\$ 4.159,00

3	0 - TECIDO DE JUNTA	JUNTA	Rolos	10	R\$ 117,26	R\$ 1.172,60
4	0 - SISAL DE 6MM	KAZ	Rolos	10	R\$ 64,17	R\$ 641,70
5	0 - FITILHO DE PLÁSTICO	KAZ	Metros	2.000	R\$ 18,28	R\$ 36.560,00
6	0 - TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 40 G/M2. LARGURA: 1,40 METROS. ROLO COM 50 METROS	GATTE	Rolos	4	R\$ 140,87	R\$ 563,48
7	0 - TECIDO CHITA ESTAMPADO FLORES PEQUENAS	CHITA	Rolos	20	R\$ 16,07	R\$ 321,40
8	0 - TECIDO CHITA ESTAMPADO FLORES GRANDES	CHITA	Rolos	20	R\$ 16,07	R\$ 321,40
9	0 - POTE DE BARRO (TAMANHO VARIADOS)	KAZ	Unidades	15	R\$ 71,58	R\$ 1.073,70
10	0 - MANGUEIRA DE LED	KAZ	Rolos	54	R\$ 117,26	R\$ 6.332,04
11	0 - GRAMPEADOR PARA MADEIRA	GRAMPLINE	Unidades	6	R\$ 40,83	R\$ 244,98
12	0 - GRAMPO 106/08	GRAMPLINE	Caixas	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
13	0 - FOLHA DE COMPENSADO - SARRAFIADO 2.20 X 1.60 DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE 12 a 15MM.	KAZ	Folhas	110	R\$ 161,54	R\$ 17.769,40
14	0 - COMPRESSOR DE AR PARA ENCHER BALÃO COM 04 BICOS	BONUS INFLADORES	Unidades	4	R\$ 145,96	R\$ 583,84
15	0 - FITA DE CETIM UMA FACE LARGURA 22MM (CORES VARIADAS)	KAZ	Rolos	240	R\$ 8,93	R\$ 2.143,20
16	0 - LÂMPADA DE LED 9W	KAZ	Caixas	600	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
17	0 - CABO TORCIDO 6MM	FORCELINE	Rolos	30	R\$ 332,05	R\$ 9.961,50

18	0 - TOMADA, MODELO PADRÃO BRASILEIRO, FORMATO CONTATO 2P + T, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V	FORCELINE	Unidades	500	R\$ 10,57	R\$ 5.285,00
20	0 - FITA ISOLANTE	KAZ	Unidades	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
21	0 - PLUGUE MACHO 3P 10A	FORCELINE	Unidades	175	R\$ 6,06	R\$ 1.060,50
23	0 - BASTÃO DE LED (CORES DOURADO, PRATA E COLORIDO)	KAZ	Caixas	100	R\$ 96,76	R\$ 9.676,00
24	0 - CORTINA DE LED 5 METROS DE ALTURA	KAZ	Caixas	150	R\$ 59,04	R\$ 8.856,00
25	0 - ELANCA (CORES VERDE E VERMELHO)	KAZ	Rolos	30	R\$ 129,09	R\$ 3.872,70
30	0 - BONECO PAPEI NOEL DE 1,80 DE ALTURA	KAZ	Unidades	2	R\$ 1.547,00	R\$ 3.094,00
31	0 - PRESEPIO NATALINO	KAZ	Unidades	2	R\$ 635,72	R\$ 1.271,44
32	0 - FESTÃO (CORES VERDE, DOURADO E VERMELHO)	KAZ	Caixas	50	R\$ 24,02	R\$ 1.201,00
33	0 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED (CORES DOURADO, AZUL, BRANCO E COLORIDOS)	KAZ	Caixas	400	R\$ 11,64	R\$ 4.656,00
34	0 - BALÃO (CORES DIVERSAS)	KAZ	Caixas	20	R\$ 11,07	R\$ 221,40
37	0 - ESMALTE KONAR SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 LT (CORES BRANCO NEVE E VERMELHO)	KAZ	Latas	16	R\$ 87,82	R\$ 1.405,12
38	0 - FIO TORCIDO 2X1,5MM	KAZ	Metros	1.500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
39	0 - FIO TORCIDO 2X2,5MM	KAZ	Metros	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
40	0 - FITA ISOLANTE 3M 18MMX20CM	KAZ	Unidades	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
41	0 - LÂMPADA DE LED BULBO 30W	KAZ	Unidades	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
42	0 - LONA PRETA TAM. 6X100M FUNDO BRANCO	KAZ	Unidades	25	R\$ 9,79	R\$ 244,75
43	0 - PARAFURO FRANCES 5/16X4,1/2	KAZ	Unidades	80	R\$ 1,43	R\$ 114,40
44	0 - PREGO COM CABEÇA 15X15 1KG	KAZ	Pacotes	10	R\$ 17,91	R\$ 179,10
45	0 - PREGO COM CABEÇA 17X21 1KG	KAZ	Pacotes	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
46	0 - PREGO COM CABEÇA 18X27 1KG	KAZ	Pacotes	10	R\$ 12,36	R\$ 123,60

48	0 - VERGALHÃO 4,2MM	KAZ	Unidades	80	R\$ 16,23	R\$ 1.298,40
49	0 - CASCATA DE NATAL 400 LEDS FIXO 10M CONECTOR MACHO FEMEA	KAZ	Unidades	100	R\$ 80,85	R\$ 8.085,00
50	0 - SINO ENFEITE DE NATAL	KAZ	Unidades	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00
51	0 - ESTRELA ENFEITE DE NATAL	KAZ	Unidades	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
52	0 - BOLA ENFEITE DE NATAL COLORIDA FOSCA, LISA 8CM (CORES VERMELHA, ROSA E AZUL)	KAZ	Pacotes	160	R\$ 4,18	R\$ 668,80
53	0 - GUIRLANDA ENFEITE DE NATAL	KAZ	Unidades	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50
54	0 - LAÇO NATALINO ENFEITE	KAZ	Pacotes	80	R\$ 14,67	R\$ 1.173,60
56	0 - BENGALA DE NATAL ENFEITE	KAZ	Pacotes	80	R\$ 6,19	R\$ 495,20
57	0 - ANJINHOS ENFEITE DE NATAL	KAZ	Pacotes	80	R\$ 3,97	R\$ 317,60
58	0 - MEIA NATALINA ENFEITE DE NATAL	KAZ	Pacotes	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00
59	0 - BONECO PAPEI NOEL (DANÇANTE COM SAXOFONE MUSICAL GRANDE)	KAZ	Unidades	2	R\$ 104,63	R\$ 209,26
60	0 - BONECO DE NEVE ILUMINADO GRANDE	KAZ	Unidades	8	R\$ 96,61	R\$ 772,88
61	0 - TUBO DE LED QUEDA DE GELO CHUVA BRANCO	KAZ	Caixas	50	R\$ 36,56	R\$ 1.828,00
Valor Total					R\$ 152.324,19	

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
CPF nº 345.557.903-59

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 650e9314f72802bec31dd5adcafe3080

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04.008/2025
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE 007/2025
CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S): Secretaria Municipal de Educação,
PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Assistência Social, Companhia
Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento
de Itinga do Maranhão/MA, Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, Secretaria Municipal de
Cultura
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual
Contratação de Empresa para
Fornecimento de Material de Expediente e
Escritório para suprir as necessidades da
Administração Municipal.
VALOR TOTAL R\$ 71.364,32 (setenta e um mil, trezentos
REGISTRADO: e sessenta e quatro reais e trinta e dois
centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 27 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Nicoly Silva Queiroz CPF: 043.716.933-26

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA CPF/CNPJ: 46.607.169/0001-05
ENDEREÇO: Dom Eliseu, 181-A BAIRRO: Sem informação
CIDADE: ESTADO:
CONTATO: (99) 99186-3575 | (99) 99186-3575 E-MAIL:
REPRESENTANTE: BRENO QUEIROZ SILVA CPF: 605.589.143-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	ACC	Unidades 83	R\$ 40,00	R\$ 3.320,00	
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 640,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 560,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 320,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 360,00 CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL					
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 936,00 Valor Total: R\$ 4.773,60					

COLA TEC BOND 50G CX C/ 10 TEK BOND Unidades 83 R\$ 12,00 R\$ 996,00
UNIDADES

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 480,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 120,00
45 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 120,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 120,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 120,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 12,00
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 24,00
LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 LEO E LEO Caixas 498 R\$ 23,49 R\$ 11.698,02
CX C/72 UNID.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 229,00 | Valor Total: R\$ 5.379,21
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 4.698,00
85 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 704,70
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 704,70
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 117,45
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 46,98
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 46,98
PAPEL MADEIRA AMARELO TILIBRA Pacotes 206 R\$ 55,00 R\$ 11.330,00
66X96CM GR80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

108 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 206,00 | Valor Total: R\$ 11.330,00
PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT PANASONIC Pacotes 203 R\$ 4,50 R\$ 913,50
C/ 2 UM

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

131 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 123,00 | Valor Total: R\$ 553,50
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 225,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 90,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 45,00
PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN PANASONIC Pacotes 382 R\$ 3,10 R\$ 1.184,20
(PALITO)

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

133 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 197,00 | Valor Total: R\$ 610,70
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 186,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 186,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 155,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 31,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 15,50

	PLACA DE ISOPOR 25 MM	EPS	Unidades 546	R\$ 6,40	R\$ 3.494,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 216,00 Valor Total: R\$ 1.382,40				
143	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.920,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 128,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 64,00				
	PRATOS				
	DESCARTÁVEIS	PARAFEST	Pacotes 7.800	R\$ 1,40	R\$ 10.920,00
	GRANDES				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.800,00 Valor Total: R\$ 5.320,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.400,00				
156	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.400,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.400,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 980,00 Valor Total: R\$ 1.372,00				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 28,00				
	PRATOS				
	DESCARTÁVEIS	PARAFEST	Pacotes 7.800	R\$ 1,00	R\$ 7.800,00
	PEQUENOS C/ 10 UNID CX C/				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.800,00 Valor Total: R\$ 3.800,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.000,00				
157	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.000,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.000,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 980,00 Valor Total: R\$ 980,00				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 20,00				
	QUADRO				
	BRANCO				
	MOLDURA DE	PARAFEST	Unidades 16	R\$ 106,00	R\$ 1.696,00
	ALUMINIO 60X90CM				
159	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.696,00				
	Grampo				
	Prendedor				
	Borboleta				
	Grande 5cm cx	BINDER	Caixas 78	R\$ 22,70	R\$ 1.770,60
	com 24 unidades				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21,00 Valor Total: R\$ 476,70				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 454,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 454,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 227,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 113,50				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 45,40				
182					

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO				
	DESCARTÁVEL	MINAPLAST Caixas	122	R\$ 94,00	R\$ 11.468,00
	CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
50	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 82,00 Valor Total: R\$ 7.708,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.350,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 940,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 282,00				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 188,00				
	Valor Total		R\$ 71.364,32		

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - CPF nº 605.589.143-30
SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

BRENO QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Administração - CPF nº 605.589.143-30
SEMAD

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3d0775589d58b25ab988df175097280e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.008/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 20.660,92 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Nicolay Silva Queiroz CPF: 043.716.933-26

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: fort clean distribuidora ltda CPF/CNPJ: 22.525.037/0001-76
ENDEREÇO: rua piaui, 588 BAIRRO: nova imperatriz
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 99212-6256 E-MAIL: licitacao@fortclean.net
REPRESENTANTE: Litza de Melo CPF: 899.060.471-00
Mendes Felix

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total R\$
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------

	CADERNO BROCHURA 96FLS	JANDAIA	Unidades	1.295	R\$ 6,25	R\$ 8.093,75
--	------------------------	---------	----------	-------	----------	--------------

16 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 193,00 | Valor Total: R\$ 1.206,25
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 693,00 | Valor Total: R\$ 4.331,25
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 193,00 | Valor Total: R\$ 1.206,25
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 113,00 | Valor Total: R\$ 706,25
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 103,00 | Valor Total: R\$ 643,75
CLIPS NIQUELADOS BRW Caixas 827 R\$ 2,50 R\$ 2.067,50

31 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 397,00 | Valor Total: R\$ 992,50
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 250,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 500,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 50,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 12,50
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 12,50

CLIPS NIQUELADOS BRW Caixas 827 R\$ 2,50 R\$ 2.067,50
4/0 CX C/ 50

32 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 397,00 | Valor Total: R\$ 992,50
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 250,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 500,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 50,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 12,50
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 12,50

CLIPS NIQUELADOS BRW Caixas 827 R\$ 2,63 R\$ 2.175,01
6/0 CX C/ 50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

33 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 397,00 | Valor Total: R\$ 1.044,11
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 263,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 263,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 526,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 52,60
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 13,15
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 13,15

COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID. BRW Caixas 154 R\$ 11,13 R\$ 1.714,02

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

35 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R\$ 834,75
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 333,90
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 333,90
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 89,04
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 111,30
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 11,13

COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS BRW Caixas 328 R\$ 5,66 R\$ 1.856,48
CORES SORTIDAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

39 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 128,00 | Valor Total: R\$ 724,48
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 190,00 | Valor Total: R\$ 1.075,40
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 56,60
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID. BRW Caixas 184 R\$ 3,50 R\$ 644,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

80 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 91,00 | Valor Total: R\$ 318,50
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 210,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 70,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 17,50
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 17,50
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 7,00
Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 3,50

PAPEL
FOTOGRAFICO
ADESIVO MASTERPRINT Pacotes 109 R\$ R\$
PACOTE COM 18,74 2.042,66
50 FOLHAS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

105 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 59,00 | Valor Total: R\$ 1.105,66
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 562,20
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 187,40
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 187,40

Valor Total R\$ 20.660,92

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Nicolay Silva Queiroz Litza de Melo Mendes Felix
Secretaria Municipal de Administração - CPF nº 899.060.471-00
SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9967f862be8c70f93d0856a22c888e9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

LEI Nº 278, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres - CMDM no Município de Lagoa do Mato - MA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM do Município de Lagoa do Mato - MA, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, com a finalidade de promover, formular, fiscalizar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2.º Compete ao CMDM:

- I - Promover a integração e articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil na elaboração e implementação de políticas para as mulheres;
- II - Fiscalizar, avaliar e acompanhar programas, projetos e ações públicas relacionadas aos direitos das mulheres no âmbito do município;
- III - Emitir pareceres e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à equidade de gênero;
- IV - Receber e encaminhar denúncias de violações dos direitos das mulheres aos órgãos competentes;
- V - Sugerir a adoção de medidas legislativas e administrativas para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher;
- VI - Manter articulação com conselhos municipais, estaduais e nacionais, bem como com organizações governamentais e não governamentais, no que se refere à promoção dos direitos das mulheres;
- VII - Apoiar a realização de pesquisas, campanhas educativas e seminários relacionados aos direitos das mulheres;

VIII - Incentivar a criação de mecanismos de promoção da igualdade de gênero nas políticas públicas locais;

IX - Acompanhar a elaboração e execução orçamentária das políticas públicas voltadas às mulheres.

Art. 3.º O CMDM será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas respectivas secretarias;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, escolhidos em processo público de seleção, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude;

V - Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

§2º. As entidades da sociedade civil serão escolhidas em processo público de seleção, coordenado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Políticas para Mulheres, dentre aquelas que:

I - Estiverem legalmente constituídas há pelo menos um ano;

II - Desenvolvam atividades voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres;

III - Tenham sede ou atuação comprovada no Município de Lagoa do Mato - MA.

§3º. A composição deverá contemplar a diversidade de raça, etnia, classe social, geração e orientação sexual, na medida do possível.

Art. 4.º O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º. A função de conselheira será considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada.

§2º. As entidades representadas no Conselho poderão substituir suas representantes, mediante comunicação formal ao CMDM.

§3º. Perderá o mandato a conselheira que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

Art. 5.º O CMDM elegerá, entre suas integrantes titulares, uma Presidenta, uma Vice-Presidenta, uma Primeira Secretária e uma Segunda Secretária, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, respeitada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no cargo de Presidenta.

Art. 6.º O Conselho poderá instituir comissões temáticas, permanentes ou transitórias, para tratar de assuntos específicos.

Art. 7.º O Poder Executivo colocará à disposição do CMDM os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, inclusive estrutura física e apoio técnico, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 9.º O Regimento Interno do CMDM será aprovado em até 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado Do Maranhão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 28763f5379573121cb3884f984be9b9a

LEI Nº 279, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo localizado no Bairro Cosmo, no Município de Lagoa do Mato - MA, e dá outras

providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Ginásio Poliesportivo Uelinton Oliveira Silva - “Doca”** o ginásio poliesportivo localizado no Bairro Cosmo, neste Município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. A nova denominação do espaço público municipal deverá constar em placas indicativas e em todos os registros oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado Do Maranhão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4ebaa6162105db667502ef338f31a81c

LEI Nº 280, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Denomina o prédio público denominado “Farol da Educação – Ponto do Conhecimento”, localizado no Município de Lagoa do Mato - MA, como “Farol da Educação Marlúcia Soares Paé”, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado **“Farol da Educação Marlúcia Soares Paé”** o prédio público municipal anteriormente denominado “Farol da Educação – Ponto do Conhecimento”, localizado na Avenida Jacy Saraiva, s/n, Centro, neste Município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar em placas de identificação do prédio, documentos oficiais e demais meios de comunicação institucional do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado Do Maranhão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cb44a03191edf6c730248aedc746e7f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 233/2025 - INEXIGIBILIDADE 062/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **233/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.082/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025. OBJETO: Contratação do artista Wesley Safadão de renome nacional para apresentar-se no XIX Matões Fest no dia 31 de agosto de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONTRATADA: **EMPRESA WS SHOWS LTDA**. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do §1º da Lei Federal nº14.133/2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0232 - SECRETARIA DE CULTURA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.1041 - Realização das Atividades do Matões Fest. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante, ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo e pela contratada EMPRESA WS SHOWS LTDA, com CNPJ nº 09.188.896/0001-59. Matões-MA, 29 de maio de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6665c6c6eed472fafa30f287b1ebe91c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 - SEMAF CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador, CNPJ nº 06.140.818.0001-96. CONTRATADA: MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME (Nome Fantasia: Moleca 100 Vergonha), CNPJ nº 19.960.826/0001-20. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025. OBJETO: Contratação de banda artística para as festividades do São João na cidade de Mirador-MA. VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Pela Contratante: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Pela Contratada: Érik Marcel Batista Carvalho - Representante Legal da MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b8f560dc5afaf9c0a309102a7d48f5be

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 PARA PRORROG. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 019/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 019/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

CONTRATADA: SOLICITA CONSULTORIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o Município de MIRADOR/MA. VALOR: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Melba Hallax Araújo Oliveira Boaz / representante legal. MIRADOR 02 de maio de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 308a12011586a3a8f25728882731210a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CANCELAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031/2025 - PMPB

PUBLICAÇÃO PARA MURAL A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o cancelamento do Processo Administrativo nº 2025031/2025 - PMPB, referente à Concorrência Eletrônica nº 008/2025 - PMPB, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Pastos Bons/MA. Motivação: Revogação por razões de interesse público, em razão da identificação de erros na planilha de orçamento que poderiam comprometer a formulação das propostas pelos licitantes e a correta análise pela Administração, nos termos dos artigos 71 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 20 de maio de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: adcbca117438da5280748e6e18f57974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 95/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O ASSOCIACAO DE PESCADORES E PESCADORAS, PSICULTORES, AQUICULTORES E AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE MATINHA - MA, CNPJ sob nº 18.492.128/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 04 de abril de 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretária Municipal de Assistência Social; OLINDINA PRISCILA SILVA E SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 29d39ba210b9fafa2e01416b1be9a9e0

RESENHA DO CONTRATO Nº 96/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 96/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA U L BRITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.994.228/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação, produção de áudio, vídeo, matérias e mídias sociais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 279.000,00 (duzentos e

setenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 14 DE ABRIL DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; URIELSON LIMA BRITO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 04589ecb651adb3aa92b999df2dd935e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17 de junho de 2025**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA 29 de maio de 2025.

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bb066feae85cbd0e9d3858564197db8

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará **às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12 de junho de 2025**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de kits enxoval e kits maternidades destinados às famílias em condições de vulnerabilidade social para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA**. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao

objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pío XII/MA.

Pío XII/MA 29 de maio de 2025.

Francisca de Souza Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8a3aef2264e8ae19bdb8f26587d47128

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. O Município de Pío XII - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará **às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 12 de junho de 2025**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para mobilidade e assistência pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pío XII/MA.

Pío XII/MA 29 de maio de 2025.

Francisca de Souza Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1356d57e1ae188b6eef807d2b02d10b6

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Pío XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará **às 09:30 (nove hora e trinta minutos) do dia 18 de junho de 2025**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pío XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma

LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pío XII/MA.

Pío XII/MA 29 de maio de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1ee6ec0055dc5aad6576fdd5165c8673

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Principal S/N, Povoado Brejinho, Zona Rural de Pío XII-MA, para funcionamento da Sala de Informática no Povoado Brejinho do Município de Pío XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua Principal S/N, Povoado Brejinho, Zona Rural de Pío XII-MA, para funcionamento da Sala de Informática no Povoado Brejinho do Município de Pío XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pío XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pío XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 07 (sete) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado

para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 29 de maio de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f0a4b5e59560c22560a63aea65aa6365

PORTARIA Nº 109/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Municipal nº 001/1997.

Resolve:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos do art. 148 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Portaria nº 108/2025, designando, para tanto, Comissão Disciplinar a ser composta pelos seguintes servidores estáveis: JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO (Matrícula Nº 665-2) Presidente, MARTA ROCHA DE SOUSA (Matrícula Nº 698-2) Secretária, FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO (Matrícula Nº 506-2) Vogal, afim de averiguar possível irregularidade junto ao Servidor **Gilvanio da Silva Coelho** (Matrícula Nº 387), **Mozaniel Pereira Gonzaga** (matrícula 1269-2), **Antonia da Silva Lima** (matrícula 2259), **Maria das Dores Oliveira Pereira** (matrícula 0888), pela incorrência de possível **ABANDONO DE CARGO**, relacionado ao servidor, em desacordo com Art. 138 Lei Complementar 001/97 C/c ao Art. 138 Lei 8112/90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AO 29º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 01f70eddc594f9d2ab491d5df8c14fff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE DISPENSA 006 DESERTA

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, Informa que, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de aparelho monitor de sinais vitais multiparamétrico, com o objetivo de

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, restou fracassada. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: cplpresidentevargas@gmail.com. Presidente Vargas-MA, 29 de Maio de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6e5c80fe72d6d9d7d33a2a606b153ae5

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/SEMED/2025. CONTRATO Nº 052/2025

Onde se lê: Valor do Contrato: R\$ 3.656,78, Leia-se: Valor do Contrato: R\$ R\$ 13.619,90. A retificação refere-se ao extrato publicado em 15 de abril de 2025, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, VOL. 19, Nº 3581/2025, ISSN 2763-860X. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Presidente Vargas-MA, 29 de Maio de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 07580d3baaad6a4ec8a430aa8bc0d6e3

PORTARIA/GAB/PREF Nº 301/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo JOSÉ CARLOS AGUIAR SOUSA, inscrito no CPF: 841.914.223-91, para exercer a função de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNPRESV - DAI-1, com Função Gratificada FG-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabiana Rodrigues Mendes Felix
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ff1643b059e17417e565e40e987db66e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/TO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SOLANGE TEIXEIRA LIMA, torna público, a todos os interessados que, na ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/TO, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 369/2024, Pregão Eletrônico nº 29/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *09 DE MAIO DE 2025* VOL.19, Nº3596/2025 ISSN 2763-860X, pg. 176. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. SOLANGE TEIXEIRA LIMA, torna público que aderiu na “**condição de não participante**” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/TO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024, que tem como Órgão Gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, em que foram registrados os preços da Empresa: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.772/0001-10, situada na Rua Tito Coelho, n.º 05, Sala A, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SOLANGE TEIXEIRA LIMA, torna público que aderiu na “**condição de não participante**” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/TO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024, que tem como Órgão Gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, em que foram registrados os preços da Empresa: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.772/0001-10, situada na Rua Tito Coelho, n.º 05, Sala A, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Riachão/MA, 29 de maio de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: d3920ae605e28a370510bffd74cee3

PORTARIA Nº 357/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025 - GAP

PORTARIA Nº 357/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025 - GAP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em consonância com a Lei Municipal nº 4442023, que regulamenta a estrutura e funcionamento do referido conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear os Conselheiros, Titulares e Suplentes**, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA do município de Riachão-MA, para o biênio 2025-2026.

Representantes:

Representantes de entidades de classe e de associações diversas

Corbeniano Mendes Sarmento - Titular
Pedro Ludovico de Assis Sarmento - Suplente

Representantes de sindicatos e cooperativas

José Nilton Costa de Sousa - Titular
Ângela Rodrigues da Silva - Suplente

Representantes de entidades religiosas

Samuel Santos Moura - Titular
Jussicleia da Silva Sousa - Suplente

Representantes do setor turístico e do empresariado municipal

Luiza Valadares Gomes - Titular
Edivaldo Rodrigues dos Reis - Suplente

Representantes de grupos da sociedade civil comprometidos com a causa ambiental

Adizon de Assunção Pinto - Titular
Thiago Xavier da Silva - Suplente

Representantes do grupo riachãoense de proteção aos animais “Anjos de quatro patas”

Igracene Batista de Sousa - Titular
Maria Divina Santos da Silva - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Idelfonso Saraiva de Sousa - Titular
Stéfiane da Cruz Bezerra da Costa - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Josivaldo Alves de Oliveira - Titular
Cledson Martins de Sousa - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Francisco José Bandeira Coelho - Titular
Luzani dos Santos Feitosa - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo

Vinícius Vieira Costa - Titular
Luciano Moraes Rodrigues - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Gustavo Mendes Cunha - Titular
Camila Ferreira dos Santos - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Wesley da Silva Mendes - Titular
Alessandra Santos de Sousa - Suplente

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, com ênfase na Portaria, o presente Conselho entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos dezanove dias do mês de maio de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 4b1e9b43c88c77e8fa621bcbd0f30f9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025-SEAPMA. GUIAS CANTEIROS BR 010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025-SEAPMA

Ref.: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE GUIAS DOS CANTEIROS AS MARGENS DA BR 010 NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 21/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2025. CONTRATANTE: Prefeitura de Ribamar Fiquene/Ma, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: L H S MOURA FILHO LTDA, CNPJ nº 41.237.820/0001-89. Valor Global: R\$ 118.529,49

(cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA RIBAMAR FIQUENE-02 PODER EXECUTIVO-02 06 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA-020600 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0032 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 15 451 0032 1025 0000 OBRAS E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 19 de Julho de 2025. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal. Ribamar Fiquene - MA, ASSINADO em 20 de Maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 7edddd294b62eee9728a3537f1feacb5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025-SEMED. CRECHE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025-SEMED

Ref.: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção de creche/ Escola de Educação Infantil, Projeto Padrão Tipo 2, padrão FNDE, desenvolvido para o Programa Proinfância,

para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA. Processo Administrativo nº 008/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: L H S MOURA FILHO LTDA, CNPJ nº 41.237.820/0001-89. Valor Global: R\$ 3.295.673,46 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1 PREFEITURA RIBAMAR FIQUENE 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 020500 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0022 1015 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DE CRECHES E PRÉESCOLAS 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência Inicial: 27 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, Assinado em: 27 de Maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 37e44f29fe0c187249aca9ca421c3cfc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	30/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 8.992.500,00 (oito milhões, novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	15 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	VEIGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRO E ALUMINIO LTDA	CPF/CNPJ:	14.763.699/0001-56
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 180	BAIRRO:	MONTE DOURADO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98831-3288	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	MARIA DA PAIXAO CARDOSO VERAS	CPF:	846.741.801-04

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL.	Isoeste	M2	20.000	R\$ 181,50	R\$ 3.630.000,00
2	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA TELHADOS, GALPÕES, QUADRAS DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE ENTRE OUTROS	Ferronorte	M2	15.000	R\$ 357,50	R\$ 5.362.500,00
Valor Total					R\$ 8.992.500,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 Daynara Araújo Carvalho Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	 MARIA DA PAIXAO CARDOSO VERAS CPF nº 846.741.801-04

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1770e5a30e3ec02712c266b69a83d5ca

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DOPARUÁ-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 14.201.074,57 (quatorze milhões, duzentos e um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	26.659.908/0001-03
ENDEREÇO:	AVENIDA GENERAL RIVAS, 306	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Rita	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98599-7768	E-MAIL:	empreedimentosmoriah@outlook.com
REPRESENTANTE:	JOSE LUCAS BRANDÃO CHAVES	CPF:	044.902.963-80

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	-	m²	72	R\$ 354,17	R\$ 25.500,24

2	90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	580	R\$ 150,47	R\$ 87.272,60
3	90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	800	R\$ 35,72	R\$ 28.576,00
4	99059 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	-	M	800	R\$ 62,60	R\$ 50.080,00
5	98524 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	-	m²	3.000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
Valor Total do Lote					R\$ 206.308,84	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	97642 - REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m²	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
2	97650 - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m²	10.000	R\$ 8,41	R\$ 84.100,00
3	97655 - REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m²	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
4	97662 - REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	M	1.528	R\$ 0,55	R\$ 840,16
5	12346 - Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	-	m²	353	R\$ 26,68	R\$ 9.411,10
6	31 - Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	-	m²	569	R\$ 21,02	R\$ 11.950,29
7	97645 - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m²	291	R\$ 26,98	R\$ 7.838,77
8	104803 - REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	M	356	R\$ 5,04	R\$ 1.796,51
9	97661 - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	M	2.854	R\$ 0,79	R\$ 2.254,27
10	97657 - REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	UN	10	R\$ 629,81	R\$ 6.298,10
11	97660 - REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	UN	425	R\$ 0,74	R\$ 314,50
12	104792 - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	M	18.846	R\$ 0,44	R\$ 8.292,12
13	97654 - REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	UN	20	R\$ 163,10	R\$ 3.262,00
14	97665 - REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	UN	890	R\$ 2,04	R\$ 1.815,60
15	10971 - Remocao de soleira de marmore ou granito	-	m	90	R\$ 7,10	R\$ 639,00
16	3250 - Remoção de ventilador de teto	-	un	80	R\$ 6,31	R\$ 504,80
17	4715 - Remoção de vidro temperado	-	m²	80	R\$ 18,72	R\$ 1.497,60
18	8387 - Remoção de bancada de granito (ou marmore)	-	m²	106	R\$ 27,84	R\$ 2.956,61
19	97663 - REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	UN	75	R\$ 13,82	R\$ 1.036,50
20	85410 - REMOCAO DE RALO SECO OU SIFONADO	-	UN	120	R\$ 21,28	R\$ 2.553,60
21	3265 - Remoção de torneira	-	un	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
22	3264 - Remoção de caixa de descarga de sobrepôr	-	un	150	R\$ 26,49	R\$ 3.973,50
23	97647 - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m²	8.580	R\$ 3,89	R\$ 33.376,20
24	100330 - RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	-	m²	2.200	R\$ 17,31	R\$ 38.082,00



25	43 - Retirada de calha	-	m	800	R\$ 13,98	R\$ 11.184,00
26	16 - Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	-	m²	1.102	R\$ 34,23	R\$ 37.732,41
27	97626 - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m³	66	R\$ 622,00	R\$ 41.014,68
28	97629 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m³	3	R\$ 109,37	R\$ 351,08
29	97628 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m³	4	R\$ 289,67	R\$ 1.225,30
30	95878 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	-	TXKM	130.000	R\$ 1,75	R\$ 227.500,00
31	97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m²	1.401	R\$ 24,94	R\$ 34.929,47
32	97632 - DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	M	2.560	R\$ 2,85	R\$ 7.296,00
33	104789 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m³	351	R\$ 217,81	R\$ 76.427,35
34	12 - Demolição de forros	-	m²	2.023	R\$ 10,50	R\$ 21.242,55
35	18 - Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	-	m²	9.569	R\$ 18,41	R\$ 176.157,19
36	97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m³	951	R\$ 61,88	R\$ 58.820,65
37	97631 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m²	3.761	R\$ 12,49	R\$ 46.969,39
38	97627 - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m³	62	R\$ 234,86	R\$ 14.657,61
39	1056 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	-	m²	230	R\$ 4,87	R\$ 1.121,12
40	100982 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	-	m³	16.000	R\$ 9,22	R\$ 147.520,00
41	97624 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	-	m³	40	R\$ 116,35	R\$ 4.680,76

Valor Total do Lote **R\$ 1.149.942,81**

Lote 03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	96523 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	-	m³	371	R\$ 102,06	R\$ 37.862,22
2	93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	-	m³	960	R\$ 92,23	R\$ 88.540,80
3	93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	-	m³	1.060	R\$ 28,75	R\$ 30.475,00
4	100981 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	-	m³	651	R\$ 9,46	R\$ 6.155,72
5	93590 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	-	M3XKM	1.382	R\$ 1,04	R\$ 1.437,73

Valor Total do Lote **R\$ 164.471,46**

Lote 04





Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	101166 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	-	m³	432	R\$ 621,37	R\$ 268.699,03
5	94965 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	-	m³	190	R\$ 586,79	R\$ 111.490,10
6	94974 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	-	m³	364	R\$ 496,02	R\$ 180.342,95
7	96619 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	-	m²	425	R\$ 42,91	R\$ 18.236,75
8	96535 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	-	m²	195	R\$ 139,28	R\$ 27.159,60
9	96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	-	m²	660	R\$ 70,57	R\$ 46.576,20
10	74254002 - ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	-	KG	5.500	R\$ 13,67	R\$ 75.185,00
11	73942002 - ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	-	KG	6.250	R\$ 8,79	R\$ 54.937,50

Valor Total do Lote

R\$ 782.627,13

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	92269 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	-	m²	360	R\$ 138,01	R\$ 49.683,60
2	92270 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	-	m²	400	R\$ 149,59	R\$ 59.836,00
3	94966 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	-	m³	560	R\$ 611,98	R\$ 342.708,80
4	101963 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	-	m²	250	R\$ 173,67	R\$ 43.457,44
5	92267 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	-	m²	350	R\$ 45,00	R\$ 15.760,35
6	101792 - ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	-	m³	160	R\$ 17,03	R\$ 2.724,80
7	73942002 - ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	-	KG	7.800	R\$ 8,79	R\$ 68.562,00
8	74254002 - ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	-	KG	7.900	R\$ 13,67	R\$ 107.993,00
9	83901 - VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	-	M	260	R\$ 28,58	R\$ 7.417,65

Valor Total do Lote

R\$ 698.143,65

Lote 06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	103328 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	-	m²	13.501	R\$ 92,39	R\$ 1.247.350,92





2	102253 - DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	-	m²	61	R\$ 766,01	R\$ 46.389,57
3	170 - Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	-	m²	20	R\$ 136,65	R\$ 2.733,00
4	96368 - PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	-	m²	30	R\$ 172,42	R\$ 5.217,43

Valor Total do Lote **R\$ 1.301.690,92**

Lote 07

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	91328 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	-	UN	50	R\$ 776,32	R\$ 38.816,00
2	91330 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	-	UN	60	R\$ 803,01	R\$ 48.180,60
3	100689 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	-	UN	150	R\$ 992,10	R\$ 148.815,00
4	100686 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	-	UN	45	R\$ 898,95	R\$ 40.452,75
5	94570 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	-	m²	151	R\$ 280,92	R\$ 42.295,32
6	94573 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	-	m²	130	R\$ 312,31	R\$ 40.600,30
7	11955 - Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	-	m²	38	R\$ 278,23	R\$ 10.636,73
8	11718 - Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	-	m²	50	R\$ 424,00	R\$ 21.322,96
9	1864 - Fornecimento e instalação de ferrolho	-	un	12	R\$ 14,51	R\$ 174,12
10	7315 - Fechadura para portas interna/externas, IMAB, linha Duna, ref.8866-CR, ou similar	-	un	120	R\$ 207,30	R\$ 24.876,00
11	94569 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	-	m²	45	R\$ 535,29	R\$ 24.088,05
12	91341 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	-	m²	55	R\$ 510,90	R\$ 28.160,81

Valor Total do Lote **R\$ 468.418,64**

Lote 08

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------





1	74106001 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	-	m²	900	R\$ 12,18	R\$ 10.962,00
2	74025001 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR METRO.	-	M	900	R\$ 64,56	R\$ 58.104,00
3	98546 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	-	m²	400	R\$ 101,93	R\$ 40.772,00

Valor Total do Lote **R\$ 109.838,00**

Lote 09

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	92541 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	-	m²	6.320	R\$ 73,23	R\$ 462.813,60
2	100775 - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	-	KG	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
3	100382 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	-	m²	230	R\$ 20,39	R\$ 4.689,70
4	94221 - CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	-	M	900	R\$ 23,52	R\$ 21.168,00
5	100325 - CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	-	M	160	R\$ 103,52	R\$ 16.563,20
6	100434 - CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	-	M	150	R\$ 108,92	R\$ 16.338,00
7	94229 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	-	M	500	R\$ 114,98	R\$ 57.526,79
8	8637 - Chapim de concreto pré-moldado	-	m	3.800	R\$ 45,81	R\$ 174.078,00
9	94204 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	-	m²	6.517	R\$ 45,96	R\$ 299.502,94
10	94210 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	-	m²	131	R\$ 59,23	R\$ 7.740,18
11	73938002 - COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	-	m²	5.313	R\$ 67,54	R\$ 358.837,32
12	72107 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	-	M	570	R\$ 28,64	R\$ 16.324,80
13	73938004 - COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO	-	m²	5.517	R\$ 104,83	R\$ 578.298,89

Valor Total do Lote **R\$ 2.016.776,41**

Lote 010

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------



1	96116 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	-	m²	7.686	R\$ 61,12	R\$ 469.745,71
2	96113 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	-	m²	105	R\$ 47,76	R\$ 5.028,65
Valor Total do Lote					R\$ 474.774,36	
Lote 011						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	89173 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	-	m²	2.100	R\$ 37,97	R\$ 79.745,35
2	87878 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	-	m²	14.100	R\$ 5,54	R\$ 78.115,27
3	75481 - REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	-	m²	15.560	R\$ 27,10	R\$ 421.676,00
4	104612 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	-	m²	2.500	R\$ 90,64	R\$ 226.611,78
Valor Total do Lote					R\$ 806.148,41	
Lote 012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	94974 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	-	m³	623	R\$ 496,02	R\$ 309.248,63
1	79483 - APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	-	m²	2.560	R\$ 34,97	R\$ 89.523,20
1	87769 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	-	m²	2.656	R\$ 140,48	R\$ 373.114,88
1	98682 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	-	m²	10.293	R\$ 52,02	R\$ 535.441,86
1	88650 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 02/2023	-	M	3.500	R\$ 11,30	R\$ 39.550,00
1	87263 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE	-	m²	10.293	R\$ 107,98	R\$ 1.111.438,14
1	2266 - Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	-	m	285	R\$ 75,40	R\$ 21.489,00
1	1988 - Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	-	m	290	R\$ 104,77	R\$ 30.383,30
1	12436 - Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	-	un	30	R\$ 403,12	R\$ 12.093,60
1	94994 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	-	m²	856	R\$ 94,71	R\$ 81.093,54



1	104162 - PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	-	m²	3.500	R\$ 116,76	R\$ 408.660,00
1	101094 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	-	M	70	R\$ 141,80	R\$ 9.926,00
1	92393 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	-	m²	3.645	R\$ 50,80	R\$ 185.159,40
Valor Total do Lote					R\$ 3.207.121,55	
Lote 013						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	104479 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022	-	UN	300	R\$ 120,29	R\$ 36.087,00
2	641 - Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	-	un	500	R\$ 290,60	R\$ 145.300,00
3	97607 - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	-	UN	50	R\$ 86,42	R\$ 4.321,00
4	101875 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	30	R\$ 266,58	R\$ 7.997,40
5	101883 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	9	R\$ 363,14	R\$ 3.268,26
6	101879 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	18	R\$ 380,31	R\$ 6.845,58
7	101880 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	4	R\$ 439,32	R\$ 1.757,28
8	101946 - QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	30	R\$ 169,95	R\$ 5.098,50
9	4527 - Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	-	un	8	R\$ 666,94	R\$ 5.335,52
10	96986 - HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	-	UN	35	R\$ 97,48	R\$ 3.411,80
11	3291 - Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	-	un	25	R\$ 190,91	R\$ 4.772,75
12	92023 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	UN	320	R\$ 49,33	R\$ 15.785,60
13	92033 - INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	UN	120	R\$ 76,94	R\$ 9.232,80
14	91969 - INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	UN	110	R\$ 77,73	R\$ 8.550,30



15	91969 - INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	UN	19	R\$ 77,73	R\$ 1.476,87
16	91997 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	UN	416	R\$ 36,14	R\$ 15.034,24
17	92005 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	UN	225	R\$ 58,07	R\$ 13.065,75
18	790 - Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 30 a, aparente	-	un	180	R\$ 97,30	R\$ 17.514,00
19	92000 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	UN	110	R\$ 30,22	R\$ 3.324,20
20	93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
21	93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	160	R\$ 9,50	R\$ 1.520,00
22	93655 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	60	R\$ 10,82	R\$ 649,20
23	93656 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	86	R\$ 10,82	R\$ 930,52
24	93657 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	58	R\$ 12,45	R\$ 722,10
25	93665 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	85	R\$ 51,95	R\$ 4.415,75
26	93659 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	65	R\$ 21,40	R\$ 1.391,00
27	93667 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	96	R\$ 50,23	R\$ 4.822,08
28	93668 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	80	R\$ 52,41	R\$ 4.192,80
29	93669 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	18	R\$ 56,37	R\$ 1.014,66
30	93670 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	17	R\$ 56,37	R\$ 958,29
31	93671 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	15	R\$ 61,29	R\$ 919,35
32	93672 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	30	R\$ 69,35	R\$ 2.080,50
33	101894 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	15	R\$ 125,05	R\$ 1.875,75
34	101893 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	-	UN	20	R\$ 66,29	R\$ 1.325,80
35	91857 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	3.845	R\$ 14,85	R\$ 57.098,25
36	91855 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	3.900	R\$ 11,03	R\$ 43.017,00
37	91853 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	900	R\$ 9,62	R\$ 8.658,00



38	91859 - ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	156	R\$ 11,07	R\$ 1.726,92
39	91861 - ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	200	R\$ 12,72	R\$ 2.544,00
40	100904 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	-	UN	103	R\$ 69,29	R\$ 7.136,87
41	97587 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	-	UN	113	R\$ 216,78	R\$ 24.496,14
42	100919 - LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	-	UN	94	R\$ 38,41	R\$ 3.610,54
43	97587 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	-	UN	88	R\$ 216,78	R\$ 19.076,64
44	97612 - LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	-	UN	135	R\$ 17,68	R\$ 2.386,80
45	97589 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	-	UN	400	R\$ 36,25	R\$ 14.500,00
46	97617 - LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 PS	-	UN	78	R\$ 35,82	R\$ 2.793,96
47	97599 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	-	UN	200	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00
48	103782 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	-	UN	289	R\$ 28,59	R\$ 8.262,51
49	97600 - REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	-	UN	11	R\$ 234,06	R\$ 2.574,66
50	811 - Fornecimento e instalação de ventilador de teto, 03 palhetas	-	un	40	R\$ 310,13	R\$ 12.405,20
51	91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	22.000	R\$ 3,99	R\$ 87.780,00
52	91925 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	14.000	R\$ 3,28	R\$ 45.920,00
53	91928 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	8.825	R\$ 6,06	R\$ 53.479,50
54	91930 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	13.560	R\$ 8,41	R\$ 114.039,60
55	91932 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	-	M	4.862	R\$ 14,81	R\$ 72.006,96
56	97891 - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	-	UN	80	R\$ 209,04	R\$ 16.723,20
57	83387 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	-	UN	300	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
Valor Total do Lote					R\$ 942.596,40	



Lote 014

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	89957 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	-	UN	180	R\$ 141,07	R\$ 25.392,60
2	89401 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	-	M	385	R\$ 10,10	R\$ 3.888,50
3	89402 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	-	M	850	R\$ 11,64	R\$ 9.894,00
4	89403 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	-	M	300	R\$ 16,87	R\$ 5.061,00
5	103978 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	-	M	100	R\$ 22,55	R\$ 2.255,00
6	89352 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	-	UN	30	R\$ 20,88	R\$ 626,40
7	89987 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	-	UN	60	R\$ 55,52	R\$ 3.331,20
8	94792 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	-	UN	40	R\$ 67,40	R\$ 2.696,00
9	89349 - REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	-	UN	45	R\$ 15,93	R\$ 716,85
10	103046 - REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	-	UN	64	R\$ 22,20	R\$ 1.420,80
11	102623 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	-	UN	30	R\$ 654,24	R\$ 19.627,20
12	102617 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	-	UN	12	R\$ 2.635,66	R\$ 31.627,92
13	102615 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	-	UN	8	R\$ 945,12	R\$ 7.560,96
14	94799 - TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	-	UN	15	R\$ 115,83	R\$ 1.737,45
15	102605 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	-	UN	10	R\$ 212,58	R\$ 2.125,80
Valor Total do Lote					R\$ 117.961,68	

Lote 015

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1679 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	-	un	90	R\$ 67,02	R\$ 6.031,80
2	1678 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	-	un	80	R\$ 83,31	R\$ 6.664,80
3	1683 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	-	pt	100	R\$ 78,79	R\$ 7.879,00
4	8342 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 75 mm	-	un	55	R\$ 111,71	R\$ 6.144,05
5	89707 - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	-	UN	50	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00



6	104327 - RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	-	UN	90	R\$ 16,85	R\$ 1.516,50
7	89711 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	-	M	200	R\$ 20,03	R\$ 4.006,00
8	89798 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	-	M	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
9	89714 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	-	M	523	R\$ 33,85	R\$ 17.703,55
10	98082 - TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	-	UN	10	R\$ 3.746,10	R\$ 37.461,00
11	98070 - TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,8 X H=2,0 M, VOLUME ÚTIL: 12288 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	-	UN	6	R\$ 13.530,16	R\$ 81.180,96
12	98084 - TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	-	UN	6	R\$ 6.923,38	R\$ 41.540,28
13	98062 - SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	-	UN	12	R\$ 2.721,39	R\$ 32.656,68
14	98065 - SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	-	UN	6	R\$ 6.656,90	R\$ 39.941,40
15	98107 - CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	-	UN	15	R\$ 282,79	R\$ 4.241,85
16	98102 - CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	-	UN	16	R\$ 154,58	R\$ 2.473,28
17	4883 - Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	-	un	28	R\$ 729,78	R\$ 20.433,84
18	6404 - Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas	-	m	84	R\$ 9,66	R\$ 811,44

Valor Total do Lote

R\$ 314.714,43

Lote 016

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	86932 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	50	R\$ 468,31	R\$ 23.415,50
2	100848 - VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	-	UN	20	R\$ 462,65	R\$ 9.253,00
3	95471 - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	5	R\$ 648,63	R\$ 3.243,15
4	100849 - ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	-	UN	60	R\$ 30,36	R\$ 1.821,60
5	100851 - ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	-	UN	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00



6	86939 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	40	R\$ 375,93	R\$ 15.037,20
7	86881 - SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	20	R\$ 208,22	R\$ 4.164,40
8	99635 - VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	-	UN	15	R\$ 285,29	R\$ 4.279,35
9	86914 - TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	30	R\$ 104,73	R\$ 3.141,90
10	95542 - PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	35	R\$ 52,04	R\$ 1.821,40
11	95544 - PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	40	R\$ 64,50	R\$ 2.580,00
12	100858 - MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	14	R\$ 577,13	R\$ 8.079,82
13	12342 - Mictorio coletivo aco inox (aisi 304), e = 0,8 mm, de *100 x 40 x 30* cm (c x a x p)	-	m	10	R\$ 568,88	R\$ 5.688,80
14	93442 - BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	15	R\$ 1.306,80	R\$ 19.602,00
15	86947 - BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	-	UN	20	R\$ 1.290,25	R\$ 25.805,00
16	12291 - Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,30x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	-	un	15	R\$ 1.576,29	R\$ 23.644,35
17	4695 - Bancada em granito cinza andorinha p/laboratório de informática, esp=2,0cm, h=72cm e larg=80cm	-	m	15	R\$ 748,27	R\$ 11.224,05
Valor Total do Lote					R\$ 163.965,52	

Lote 017

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	7725 - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	-	m²	10.564	R\$ 9,31	R\$ 98.351,96
2	88485 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	-	m²	17.313	R\$ 3,63	R\$ 62.845,39
3	95625 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	-	m²	23.561	R\$ 26,50	R\$ 624.370,74
4	100758 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	-	m²	522	R\$ 49,80	R\$ 25.973,69
5	102491 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	-	m²	923	R\$ 19,75	R\$ 18.229,25
6	2279 - Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	-	m²	20.880	R\$ 18,77	R\$ 391.908,78

7	12777 - Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	-	un	900	R\$ 19,72	R\$ 17.748,00
8	102220 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	-	m²	501	R\$ 15,38	R\$ 7.703,38
Valor Total do Lote					R\$ 1.247.131,19	
Lote 018						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	99804 - LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	-	m²	1.554	R\$ 5,84	R\$ 9.072,97
2	99817 - LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	-	UN	46	R\$ 5,20	R\$ 239,20
3	99825 - LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC. AF_04/2019	-	m²	56	R\$ 3,57	R\$ 199,92
4	11358 - Remoção de tapume	-	m²	256	R\$ 15,93	R\$ 4.078,08
5	12636 - Limpeza de caixa de passagem ou de gordura com reassentamento da tampa	-	un	65	R\$ 32,65	R\$ 2.122,25
6	2450 - Limpeza geral	-	m²	4.563	R\$ 2,79	R\$ 12.730,77
Valor Total do Lote					R\$ 28.443,19	
Valor Total					R\$ 14.201.074,57	

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público	JOSE LUCAS BRANDÃO CHAVES CPF nº 044.902.963-80

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e837f1abff05b325580039425c46fc38

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ANTONIA PRADO DE NEVES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA,** brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **ANTONIA PRADO NEVES,** brasileira, casada, portadora do Registro Geral/CPF nº 148.066.903-25, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 751, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão,, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para funcionamento da Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha), na sede do município de Santa Luzia do Paruá-MA., para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

1.2 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a. **Prorrogar,** nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, **o prazo de vigência do contrato nº 067/2024, por mais 12 (doze) meses,** correspondente ao período de **29/05/2025 a 29/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão pela seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de maio de 2025.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA

Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ANTONIA PRADO NEVES

CPF nº 148.066.903-25,
Locador/Contratado

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e5a98481666fa899c3bde36cf9c935ee

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM ÂMBITO ESTADUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM ÂMBITO ESTADUAL QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, E R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 12.347.287/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito Estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários.

1.2 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a. **Prorrogar**, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato nº 074/2024, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 29/05/2025 a 29/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão pela seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN, FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de maio de 2025.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ: 12.511.093/0001-06

R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF 12.347.287/0001-00
Contratado

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 58f9533a8c8a05814602014f6c7e95ac

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025, assinado em 13/05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO ALIMENTAÇÃO TIPO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR), DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD EM SÃO LUÍS/MA, REFERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. Processo Administrativo nº 032/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: J DE S FERNANDES SERVICOS, CNPJ nº 41.343.376/0001-86. Valor Global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 13 de Maio de 2025. Vigência Final: 13 de Maio de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 13 de Maio de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 52391ae78b790b7b8f5aa64482dfaa19

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025, assinado em 22/05/2025. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 027/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.033.910/0001-90. Valor Global: R\$ 274.803,84 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cf41cbe6bf312cf9859965368dccc4a9

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E

Vigência Final: 22 de Maio de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de Maio de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1da2a6b9fa77a3dc307e60fce85b51ea

MÁQUINAS PESADAS DA FROTAMUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 031/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ERLON P TEIXEIRA EIRELI, CNPJ nº 16.952.482/0001-10. Valor Global: R\$ 414.576,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cfeff5419f47e1e30cb7d9a288418d81

EDITAL Nº 001/2025 PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2025 PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 466/2019.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, a Comissão de Promoção da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições, torna público as instruções relativas à realização do Processo Seletivo Interno de Promoção na carreira de Guarda Civil Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, tudo em conformidade com a legislação em vigor, em especial à Lei Complementar nº 466/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este edital e eventuais retificações, sendo sua execução e coordenação de responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nomeada através da Portaria nº 110/2025.

1.2. O processo de promoção se dá com fulcro na Lei Complementar nº 466/2019, em sua Seção VIII, que estabelece as regras de promoção.

1.3 O requerimento do servidor solicitando a promoção deverá cumprir os requisitos constantes nos artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº 466/2019.

1.4 O requerimento será efetuado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, nas datas de 032/06/2025 a 06/06/2025, durante o horário de expediente.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1 Nos termos do artigo 24, §1º e §2º da Lei Complementar nº 466/2019 quantidade de vagas abertas para promoção do período de 2025 será de:

2.1.1 05 (cinco) vagas, conforme disposição orçamentária vigente.

2.2 A promoção será conferida aos membros da Guarda Municipal por indicação da Comissão de Promoção, de acordo com as vagas existentes, através de Ato do Chefe do Poder Executivo, observando os critérios da antiguidade, no qual deverão ser observados critérios e ritos próprios.

3. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

3.1 Fica definida como antiguidade o somatório de tempo de efetivo serviço, segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar 466/2019.

3.2 No caso de haver empate na contagem de tempo de serviço, será considerado mais antigo o servidor de maior idade.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final será publicado em edital específico anexado ao quadro de avisos da Guarda Civil Municipal e no Diário Oficial do Município;

4.2 O pagamento aos aprovados será efetuado a partir do mês seguinte à concessão da promoção ao servidor.

5. DOS RECURSOS

5.1 Fica assegurado ao servidor que se considerar prejudicado apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final do processo de promoção, em requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura.

5.2 O Recurso deverá ser dirigido à Comissão nomeada pela Portaria nº 110/2025, devendo ser apreciado dentro de até 10 (dez) dias uteis após seu recebimento.

5.3 Após o prazo do item 5.2 será divulgado o resultado dos recursos, com nova divulgação da lista final.

Santa Luzia do Paruá/MA, 29/05/2025.

COMISSÃO:

Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral do Município

Valquiria Duarte Silva
Representante da Guarda Municipal

Bruno Alves de Araújo Almeida
Representante da Guarda Municipal

Rubenilson Gonçalves Costa
Representante do Sindicato dos Guardas Municipais

Carlos Alexandre Mendes Rodrigues
Representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5b756e60dfe529355058d88afb2bca6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Secretário **Sr. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO. CONTRATADA: RODRIGO MUNIZ BEZERRA 60891598324** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.606.502/0001-57, com endereço na Vila Fe Em Deus, S/Nº, BR 135, CEP 65145-000, Santa Rita - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. CLAUDIANO BEZERRA GONZAGA JUNIOR. OBJETO:**O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2024, que tem como objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços do transporte escolar do Município de Santa Rita - MA, referente a ROTA XX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PRAZO DE ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 013/2024, prorrogando sua vigência por mais 225 dias, a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 05 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração e Finanças e RODRIGO MUNIZ BEZERRA, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1c5fa65465fe54fa88b9b4ceaa04a040

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Secretário **Sr. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO. CONTRATADA: MARCUS VINICIUS MELO MENDES 02996797302 (MENDES TUR)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.787.300/0001-59, com endereço na Estrada de Ferro do Povoado Fogoso, S/Nº, Zona Rural, CEP 65145-000, Santa Rita - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. MARCUS VINICIUS MELO MENDES. OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2024, que tem como objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços do transporte escolar do Município de Santa Rita - MA, referente a ROTAS X e XVI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PRAZO DE ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 011/2024, prorrogando sua vigência por mais 225 dias, a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 05 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração e Finanças e MARCUS VINICIUS MELO MENDES, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7ce8f7aa57457f17db2d487a1a5db4ab

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Secretário **Sr. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO. CONTRATADA: 49.175.410 CLAUDIANO BEZERRA GONZAGA JUNIOR** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.175.410/0001-62, com endereço na Rodovia BR 135 Centrinho, S/Nº, Zona Rural, CEP- 65145-000, Santa Rita - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. CLAUDIANO BEZERRA GONZAGA JUNIOR. OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2024, que tem como objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços do transporte escolar do Município de Santa Rita - MA, referente a ROTAS II e III, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PRAZO DE ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 012/2024, prorrogando sua vigência por mais 225 dias, a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 05 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração e Finanças e CLAUDIANO BEZERRA GONZAGA JUNIOR, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d98f0a94226c436e2252d5e48f7a462f

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos

Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Secretário **Sr. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO. CONTRATADA: 42.721.010 DOMINGOS JOSE ARAUJO FILHO** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.721.010/0001-66, com endereço Rua Trav Bandeirante, Nº 89, Centro, Cep- 65145-000, Santa Rita - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. DOMINGOS JOSE ARAUJO FILHO. OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2024, que tem como objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços do transporte escolar do Município de Santa Rita - MA, referente a ROTAS VIII e XVIII, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PRAZO DE ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 010/2024, prorrogando sua vigência por mais 225 dias, a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 05 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração e Finanças e DOMINGOS JOSE ARAUJO FILHO, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 53d8f6c2dc893ba9371854977a594bed

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Secretário **Sr. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO. CONTRATADA: 32.619.608 JOAO FRANCISCO GOMES DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.619.608/0001-95, com endereço Ac Pov Veneza, Novo Tempo, S/Nº, Zona Rural, Cep- 65145-000, Santa Rita - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. JOAO FRANCISCO GOMES DA SILVA. OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2024, que tem como objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços do transporte escolar do Município de Santa Rita - MA, referente a ROTA IV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PRAZO DE ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 009/2024, prorrogando sua vigência por mais 225 dias, a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 05 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração e Finanças e JOAO FRANCISCO GOMES DA SILVA, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8955ce2d39666f31f75c98f88b56ff46

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
RESULTANTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Secretário **Sr. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO. CONTRATADA: WALDECI MELO FILHO 46776478368** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.973.837/0001-00, com endereço Rua Nova, S/Nº, Povoado Recurso, CEP 65145-000, Santa

Rita - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. WALDECI MELO FILHO**. **OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2024, que tem como objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços do transporte escolar do Município de Santa Rita - MA, referente as ROTAS III, IX e XVII, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PRAZO DE ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 007/2024, prorrogando sua vigência por mais 225 dias, a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 05 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração e Finanças e WALDECI MELO FILHO, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 474aa0a7bbcee1c4a1311d2df032cba0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de bombas submersas para poços artesianos para atender as necessidades da Prefeitura de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 04/06/2025 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 30/05/2025 às 12h00 do dia 04/06/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 014/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 29 de maio de 2025.

KELANNY DUARTE CARREIRO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 03db4deeb62b3d65fd5b9af0d877736a

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, de serviço, que tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

1. **MODALIDADE: PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 29/05/2025, às 08h00min. ao dia 16/06/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 16/06/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
4. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 103.839,67 (cento e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 28 de maio de 2025.

GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c11057df387ace110eda04e3bbc4f0ae

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2024

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.292.364/0001-50.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 110/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E WELTON GOMES LEAL (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ceafae7120b78d011ddc927792de70b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026 E 30/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de controle com caixas para o semáforo da



cidade de São Domingos do Maranhão - MA, .DO VALOR GLOBAL R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), , CONTRATADA - Simon Painéis Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda ME, com endereço na Rua Dr. Agnaldo Martins Caldas, 779 Lins/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.408/0001-73 vem, pelo seu representante legal infra-assinado o Sr. Paulo Fernando Simon,, portador da cédula de identidade nº 60.456.191-X e do CPF Nº 334.191.830-20 - MODALIDADE: Dispensa Eletrônico nº 03/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.São Domingos do Maranhão (MA) 22 de maio de 2025.Sr. Renan da Silva Araujo.Assessor de Finanças.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção prédio., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição. DO VALOR GLOBAL R\$ 4.357.113,12 (quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e treze reais e doze centavos),, CONTRATADA - Anglo Norte Transporte Projetos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.382.559/0001-72, com sede na Av. Antônio Pereira Aragão, S/N, Centro Empresarial Samas Center, sala 05, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65.470-000 vem, pelo seu representante legal infra-assinado o Sr. Paulo Fernando Simon,, portador da cédula de identidade nº 60.456.191-X e do CPF Nº 334.191.830-20 - MODALIDADE: concorrência Eletrônico nº 03/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.São Domingos do Maranhão (MA) 28 de maio de 2025.Sr. Renan da Silva Araujo.Assessor de Finanças.

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 7c24ef878dde26bce0a14197ae575b3e*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO-MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, sediada na Praça Getúlio Vargas , s/n - Centro, de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, doravante denominada "ORGÃO GERENCIADOR" e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA**, localizada na Avenida Luís Domingues nº 094 - Centro - Brejo - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.116.743/0001-08, doravante denominada "**ORGÃO CARONA**" ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o **Registro de Preços com objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e carteiras escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o pregão Eletrônico nº 19/2024, Ata de Registros de Preços nº 024/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO em decorrência de seu conhecimento:
? providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços

aos órgãos ou entidades participantes; e
? providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento
? garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
? manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
? tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
? Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão - MA, 16 de maio de 2025.

Srª Tarcia Karlene Silva Costa

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Educação.

Maria dos Milagres Lima Martins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA



Testemunha 1 CPF:

São João do Paraíso -MA, 08 de maio de 2025.

Testemunha 2: CPF:

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: e0e47725dc272c3edb78b8344d6def4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

09 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159.2018

09 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159.2018

Termo Aditivo ao Contrato de Execução dos Serviços de Engenharia Para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, através de contrato firmado entre a Prefeitura de São João do Paraíso e por outro lado a Empresa Aragão Cerqueira e Machado LTDA -ME.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, O município de São João do Paraíso-MA, Estado do Maranhão, órgão de administração pública, inscrita no CNPJ 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua do Comércio, nº 150, bairro Paraíso, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, tendo como justo e contratado com a Empresa **ARAGÃO CERQUEIRA E MACHADO LTDA -ME**, CNPJ/MF n.º 07.774.132/0001-10, estabelecida na Rua 01. Quadra G, Loteamento Saramanta Nº10/Paço do Lumiar -MA, neste ato, representada pelo Sr. Joseval Aragão Cerqueira, CPF nº 562.748.745-34, obedecendo as seguintes cláusulas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta do** contrato nº 159/2018 que tem por objeto a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Povoado São João Localizado na Zona Rural do Município de São João do Paraíso-MA, celebrado com a Empresa **ARAGÃO CERQUEIRA E MACHADO LTDA -ME**, firmado em 24 de agosto de 2018, a saber:

Justificativa: Trata-se de contrato com repasse do Governo Federal e até momento não foi efetuado o repasse.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era de 270 (duzentos e setenta) dias, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 270 (duzentos e setenta dias) dias, encerrando-se em 13/02/2026, de acordo com o Art.57 da Lei Federal 8.666\93.

CLÁUSULA SEGUNDA- BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem base na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam ratificados as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificativo pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, justamente com as duas testemunhas presentes, para que produzam os legítimos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

CONTRATANTE

ARAGÃO CERQUEIRA E MACHADO LTDA -ME

Joseval Aragão Cerqueira

CPF nº 562.748.745-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF :

TESTEMUNHAS

CPF :

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 933347d4ec2375343465b4ecb0620290

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025, ASSINADO EM 28/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025, assinado em 28/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais Hidráulicos como: tubos, conexões e outros materiais operacionais para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 2505.01/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001SAAE/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 78.228,42 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2025. Vigência Final: 28 de Maio de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 28 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 293efdf0479b51c1f4b8ea4bff377e37

LEI Nº 285/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 285/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação de novo teto para requisição de pequeno valor (RPV) no âmbito do Município de São João do Paraíso-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos como de pequeno valor, nos termos do §4º do Art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações da Administração Direta e Indireta do Município de São João do Paraíso, oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social- RGPS.

Parágrafo Único. O pagamento dos débitos judiciais apurados em processos de competência da Justiça Comum e da Justiça do Trabalho, cujos valores se enquadrarem no caput deste artigo, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV.



Art. 3o Os pagamentos de valores superiores aos limites previstos no caput do Art. 1o continuarão a ser requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O credor de importância superior aos limites previstos no caput do Art. 1o desta Lei poderá optar por receber seu crédito, por meio de RPV, desde que renuncie expressamente, na forma da lei, junto ao Juízo da Execução, do valor excedente.

Art. 4o Os pagamentos de RPVs serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados no Protocolo Geral do Município.

Art. 5o O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento junto ao Município.

Art. 6o Fica vedada a expedição de requisição de pequeno valor complementar ou suplementar de valor pago, bem como, fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025.

Marcos Vinicius de França Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 782aa7f683168a2f59b6fac4e2ada618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 30 de abril de 2025 e terá prazo de até 31 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação (órgão interno contratante), com sede na Av. Esperança, nº 2025, Centro, na cidade de São João do Soter, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante denominada CONTRATANTE, e a RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.410.565/0001-29, sediada na R DEPUTADO ODILON FREITAS, Nº 911, bairro Angelim, em Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra RUTHNEIA VIEIRA LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 724.195-SSP, e CPF nº 396.374.923-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Soter - MA, 30 de abril de 2025. Publique-Se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Lúcia Aguiar Teixeira
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2300e438ef5f30a5d0771cb142e20825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA 009/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 070401/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 16/05/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: FR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 55.051.527/0001-37

Endereço: Rua São Francisco SN - Bairro Piauí

Fortuna (MA)

CEP: 65.695-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2025**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPC. cplsjpma@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@hotmail.com

São João dos Patos/MA, em 29 de maio de 2025.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6438c80b94823e4658a04ce023b19ecb

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 260301/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 07/05/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

Razão social: CONSTRUTORA M S LTDA - ME

CNPJ: 08.808.191/0001-24

Rua São João Paraibano, Nº 98

Bairro: Centro

Sucupira do Norte/MA

CEP: 65.860-000

Contatos: E-mail: construtora.ms ltda@hotmail.com

Tel.: (99) 99108-5084

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025**, no prazo





de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPC. cplsjpma@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@hotmail.com

São João dos Patos/MA, em 29 de maio de 2025.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 92784166a742331576f6608d019c7850

EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. RESOLVE HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 260301/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de prédios públicos (Academia de Saúde na sede e Posto de Saúde no Povoado Faveira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA M S LTDA - ME, CNPJ: 08.808.191/0001-24, Rua São João Paraibano, Nº 98, Bairro: Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Maurison da Silva dos Santos, portador do CPF nº 714.652.193-15, Valor Total: R\$ 408.031,40 (Quatrocentos e oito mil, trinta e um reais e quarenta centavos). Processo Licitatório Homologado no dia em 29 de maio de 2025, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Senhor: KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e05df8009555ffe72f3fa63ff3295b28

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR os termos da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de prédios públicos (Academia de Saúde na sede e Posto de Saúde no Povoado Faveira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa: CONSTRUTORA M S LTDA - ME, CNPJ: 08.808.191/0001-24, Rua São João Paraibano, Nº 98, Bairro: Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Maurison da Silva dos Santos, portador do CPF nº 714.652.193-15, Valor Total: R\$ 408.031,40 (Quatrocentos e oito mil, trinta e um reais e quarenta centavos). São João dos Patos/MA, em 29 de maio de 2025. KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 479df7bd2d43272a9e45b37ff6e41a63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Dacilene Rodrigues Aguiar, designada pela Portaria nº 016 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025, Processo Administrativo nº 34/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e aquisição de materiais de interesse do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital., de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Razão Social: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 17.739.353/0001-00
Endereço: Rua Anchoa, 24 - Piracema - São João de Pirabas -PA
Cep: 68.719-000
Nome do Representante: JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA
Telefone: (91) 97400-6767 E-mail: asevedo.construcao@gmail.com

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			SERVIÇOS		1		181.991,06	182.000,00	24,08 %
2.1	00001	Próprio	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DE 4" PO. DE 0 A 150 M DE PROFUNDIDADE, EM CANO PVC OU FERRO GALVANIZADO.	UN	35	2.300,000	2.816,12	98.564,20	13,04 %
2.2	00002	Próprio	REVISÃO E CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS DE 3,5 CV 380V	UN	4	2.800,000	3.428,32	13.713,28	1,81 %
2.3	00003	Próprio	REVISÃO E CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS DE 7,5 CV 380V	UN	4	5.405,000	6.617,88	26.471,53	3,50 %
2.4	00004	Próprio	REVISÃO E CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS DE 5,0 CV 380V	UN	4	3.702,000	4.532,73	18.130,92	2,40 %
2.5	00005	Próprio	REVISÃO E CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS DE 1 A 2 CV 220V	UN	5	1.102,447	1.349,84	6.749,18	0,89 %
2.6	00006	Próprio	LIMPEZA SANITÁRIA E POÇO TUBULAR COM COMPRESSOR	UN	4	3.751,000	4.592,72	18.370,90	2,43 %
						Total sem BDI	148.644,24		
						Total do BDI	33.355,77		
						Total Geral	182.000,00		

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **duas vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 29 de maio de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

CONTRATADO(A)
ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 17.739.353/0001-00
JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA
CPF nº 613.455.802-82

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF/CIN: _____.

1. _____, CPF/CIN: _____.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 325083dac87a6ad782522bfe0b54389b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE
COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA
Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega prevista para o ano letivo de 2025.

A Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

Agricultor Vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS AGROEXTRATIVISTAS DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, GOVERNADOR ACHER E REGIÃO, CNPJ Nº 10.432,981/0001-08

Valor adjudicado e homologado: R\$ 389.370,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais).

Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, em **28 de maio de 2025**.

VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: b019f082cd5b3a530579b7a090c86039

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 646/2025

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 646/2025, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária. Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: de59b322240d19ee37546122c6666e4d

LEI Nº 646 DE 29 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Tasso Fragoso/MA, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura, lançada pelo Governo Federal em favor de Estados e Municípios, promovendo ações, projetos e investimentos no âmbito do Setor Cultural do Município de Tasso Fragoso/MA, estimulando e incentivando as políticas públicas visando a difusão de obras e produções de caráter artístico e cultural, com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei acima citada, com fontes de destinação de recursos, criadas pela Secretaria Nacional do Tesouro - STN.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 17 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo

ATIVIDADE: 2-030 Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas

FONTE DE RECURSO: 1.719.00.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas - Instituição Privada COM Fins Lucrativos	1.719.00.0	R\$ 21.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.719.00.0	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.719.00.0	R\$ 27.000,00
SUB TOTAL		R\$ 56.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior, **a anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 07 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 695 Turismo

PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo

ATIVIDADE: 1-011 - Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e Religiosas

FONTE DE RECURSO: 1.701.00.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: c074c155d71031442a9e4a1b3c8b07fd

RESENHA DE CONTRATO Nº 60/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 52/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 60/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 52/2025 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **CIAP PROJETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.266.798/0001-20. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de auditoria exclusivamente voltados à análise e revisão do processo administrativo nº 0146594/2023 e ação judicial nº 2024.1600.04181 que tratam do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município de Tasso Fragoso/MA, com vistas à correção do Índice de Participação do Município (IPM) no ICMS. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura ou até o trânsito em julgado dos processos objeto desse termo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO // Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS // Ação: Função: 04; Sbfunção:123; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-008; 04.123.0003.2-008 - Gestão Tributária e Financeira// Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica// Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 27 de maio de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: a06b97401936112beea0cf61b1062423



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br